

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**TIPO:** Menor Preço**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global**PROCESSO Nº:** 04033-00004240/2023-70

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de Outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de equipamentos monocromáticos e policromáticos e scanners, a serem contratados por grupo, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção on-site (incluindo peças), além do fornecimento de insumos (toner, roletes, cartucho, bastões, cilindros, fusores), orientação de utilização e sistema de bilhetagem, contemplando disponibilização de estoque nas unidades para cumprimento dos níveis de serviços – SLA estabelecidos para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD/DF, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON e da Secretaria de Transporte e Mobilidade - SEMOB/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

INTERESSADOS : Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD/DF, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON e da Secretaria de Transporte e Mobilidade - SEMOB/DF

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.**CÓDIGO UASG:** 974002.**ENTREGA DE PROPOSTA:** A partir da publicação no Portal www.gov.br/compras.**DATA DE ABERTURA:** 13/06/2023.**HORÁRIO:** 9 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pregoeira designada pelo Decreto s/n de 08/09/2020, publicado no DODF n.º 171, de 09/09/2020, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal 7.174/2010, Decretos Distritais 25.966/2005, 39.610/2019, 35.592/2014, 38.934/2018, 37.121/2016, 40.205/2019 e 39.103/2018, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011, IN 05/2017 - MPOG e Lei Distrital n.º 6.112/2018, 4.611/2011 e 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, dos recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.gov.br/compras, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação, mediante Registro de Preços para eventual contratação de serviço de Outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de equipamentos monocromáticos e policromáticos e scanners, a serem contratados por grupo, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção on-site (incluindo peças), além do fornecimento de insumos (toner, roletes, cartucho, bastões, cilindros, fusores), orientação de utilização e sistema de bilhetagem, contemplando disponibilização de estoque nas unidades para cumprimento dos níveis de serviços – SLA estabelecidos para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD/DF, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON e da Secretaria de Transporte e Mobilidade - SEMOB/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

II - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados do data de recebimento da impugnação e/ou do pedido de esclarecimento.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.gov.br/compras, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: visualizar impugnação/esclarecimento /aviso.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. poderão participar deste Pregão empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2. empresas que previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.gov.br/compras.

3.1.2.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 5/2017, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.gov.br/compras, no link: Acesso Livre > SICAF.

3.1.3. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.

3.1.4. Também poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional em conformidade com o Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, conforme justificativas e exigências abaixo:

3.1.4.1. não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.

3.1.4.2. a empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real).

3.1.4.3. a empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art.30, § 1º, inciso II e o art.31, inciso II, da Lei Complementar nº123, de 2006.

3.1.5. empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. empresários / Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresários/Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer qual que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias;

3.2.7. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.8. a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

3.2.9. direta ou indiretamente o agente público, o pregoeiro e sua equipe de apoio ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAD/DF.

3.2.10. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com o licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.11. cooperativas de mão de obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº 1082/02 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, eis que o presente

procedimento licitatório demanda execução de mão de obra em estado de subordinação.

3.2.12. o autor do projeto básico, termo de referência ou executivo, pessoa física ou jurídica.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras.
- 4.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 4.3. Ao licitante caberá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à SEPLAD/DF por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pela SEPLAD/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V - DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEPLAD/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.2 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
 - 5.2.2.1. o (s) documento (s) exigido (s) para habilitação que não esteja (m) contemplado (s) no SICAF deverá (ão) ser (em) enviado (s) nos termos do disposto no item 5.2, sob pena de inabilitação.
 - 5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 5.2.4. os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo estabelecido no item 10.1.
- 5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.3.1. declaração de Fato Superveniente;
 - 5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;
 - 5.3.3. declaração de Ciência Edital;
 - 5.3.4. declaração de Menor;
 - 5.3.5. declaração Independente de Proposta;
 - 5.3.6. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
 - 5.3.7. declaração de Acessibilidade;
 - 5.3.8. declaração de Cota de Aprendizagem.
- 5.4. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 27.1 deste Edital.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, o licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, o seguinte:
 - 5.8.1. apresentar o menor preço global para 48 meses, para cada grupo, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
 - 5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;
 - 5.8.3. o licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
- 5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.10. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- 5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não

prevista no Edital.

5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.

5.13. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, caso não haja vedação legal para opção em razão do objeto da licitação, deverão subtrair da alíquota a que estiverem sujeitas os percentuais correspondentes ao IRPJ e CSLL.

5.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem prestados à SEPLAD/DF.

5.15. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEPLAD/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.

8.4.1. após a etapa de envio de lances (conforme o caso), haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.4.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.4.2. na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.1. o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 80,00 (oitenta reais).

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

8.13.1. *entende-se* por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam

iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.13.2. para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.13.2.2. apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

8.13.2.3. não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.2.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.2.5. na hipótese de não declaração do licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.2.6. o disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pelo licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.16. Por força do que dispõe o [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#) e do Decreto Distrital nº 37.667/2016 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

8.16.1. o exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o item 8.16.

8.16.2. os licitantes que declararam no sistema, quando do cadastro de suas propostas, que atendem aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, serão convocados a exercerem o seu direito de preferência, observada a seguinte ordem de classificação, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

1º - bens e serviços com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;

2º - bens e serviços com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

3º - bens e serviços com Tecnologia desenvolvida no País + Micro e Pequena Empresa;

4º - bens e serviços com Tecnologia desenvolvida no País;

5º - bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena empresa;

6º - bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

8.16.3. aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.16.3.1. serão convocados os licitantes classificados que estejam enquadrados nas condições previstas no subitem 8.16.2 deste Edital, seguindo a ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

8.16.4. caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.16.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.16.6. a comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006, ou pelo Decreto 6.008/ 2006.

8.16.6.1. a comprovação será feita:

8.16.6.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.16.6.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

8.16.6.2. o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta a documentação e o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 e previsto no subitem 8.13.2 deste edital, apresentando ainda, a declaração constante do Anexo V deste edital.

8.17. Fica vedada a formulação de lances para dois ou mais serviços contidos no Anexo I, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, ficando assegurada a possibilidade de participação de todos em ambos os itens.

8.18. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.18.1 os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.3.1. a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. para efeito de registro em Ata de Registro de Preços os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais

bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único.

10.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

10.1.2. a forma física da proposta, inserida no sistema deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) apresentar o menor preço global para 48 meses, para cada grupo, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados; de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;
- c) as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) prazo de entrega/início dos serviços oferecidos deverão estar em conformidade com os itens 9.1.1.1 e 10.6 do Termo de Referência;
- f) conter, anexo, o Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;
- g) apresentar atestado de vistoria técnica fornecido pela SUTIC comprovando que o licitante através do seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. A vistoria poderá ser marcada conforme as condições constantes do item 16.3 do Anexo I deste edital -Termo de Referência e, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.
 - i) a vistoria não é compulsória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEPLAD/DF, em razão de sua não realização.
- h) a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial, para os itens de 1 a 6, da Tabela 1 de Equipamentos, do item 9.4.1.1, documentação técnica (*datasheets*, manuais, cópia de documentos técnicos disponíveis publicamente no site do fabricante dos produtos etc.) dos produtos ofertados de modo a comprovar o atendimento de todos os requisitos técnicos da solução especificados neste Termo de Referência, além de permitir identificar de maneira inequívoca o modelo de equipamento proposto;
- i) a escolha do material a ser utilizado para comprovação das especificações técnicas ficará a critério da proponente;
- j) será obrigatória a demonstração de atendimento, na proposta comercial, de todos os requisitos exigidos por meio da indicação do número de páginas da documentação fornecido para cada Item/Subitem das especificações técnicas descritas no Termo de Referência, conforme tabela de exemplo abaixo:

Número do Item/ Subitem	Item/ Subitem	Documento Comprobatório	Página

- k) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- l) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados via Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação;
- m) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo X deste edital, ou;
 - ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
 - iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEPLAD/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
 - v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.
- n) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo XI deste edital;
- o) os equipamentos deverão ser novos e em primeiro uso;

p) a embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições.

10.1.2.1. caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pelo licitante, ficando este obrigado ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2. o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não deverão ser incluídos na Proposta de Preços apresentada;

10.1.2.3. deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);

10.1.2.4. na formulação de sua proposta a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU-Plenário n.º 2.647/2009).

10.1.2.5. nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a SEPLAD/DF poderá determinar ao licitante vencedor, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.1.2.6. se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I – questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

II – verificação de acordos coletivos, convenções coletivas em dissídios coletivos de trabalho;

III – levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;

IV – consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

VII – pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII – verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

IX – levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X – estudos setoriais;

XI – consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou

Municipal;

XII – análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

XIII – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.2.7. a inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.1.3. a licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.4. encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações do objeto licitado com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.1.5. o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEPLAD/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.1.6. não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.1.7. não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.1.8. será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que o licitante, depois de convocado nos termos do subitem 10.1.2.6, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;

10.1.9. para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEPLAD/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEFAZ/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

- a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento de materiais e serviços, compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência.
- b) Para avaliação das características de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado serão necessárias as seguintes comprovações:
- c) Ter fornecido pelo menos 50% dos serviços, do grupo, compatíveis com as especificações elencadas no objeto deste termo de referência, sendo este percentual considerado razoável e plenamente compatível em quantidades e características, os quais demonstrarão a capacidade do futuro fornecedor em prestar a integralidade dos serviços, conforme previsão constante no subitem 17.2.1. do Termo de Referência.
- d) Será aceito o somatório de quantitativos em atestados emitidos por várias pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- e) É cabível a exigência de comprovação de experiência da licitante, indispensável e pertinente à garantia do cumprimento das obrigações assumidas com a Administração, nos termos do Art. 30, da Lei nº 8666/1993. Dessa forma, não restringe o caráter competitivo do certame fixar quantitativos mínimos em compatibilidade com o princípio da razoabilidade. Se as empresas que na data do certame não provarem o mínimo exigido neste Termo de Referência, serão desclassificada do certame.
- f) Todos os atestados apresentados na documentação da licitante deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante e estar acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, sob pena de desclassificação do certame.
- g) A Licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial, para os itens de 1 a 6, da Tabela 1 de Equipamentos, do item 9.4.1.1, documentação técnica (*datasheets*, manuais, cópia de documentos técnicos disponíveis publicamente no site do fabricante dos produtos etc.) dos produtos ofertados de modo a comprovar o atendimento de todos os requisitos técnicos da solução especificados neste Termo de Referência, além de permitir identificar de maneira inequívoca o modelo de equipamento proposto.
- h) A escolha do material a ser utilizado para comprovação das especificações técnicas ficará a critério da proponente;
- i) Será obrigatória a demonstração de atendimento, na proposta comercial, de todos os requisitos exigidos por meio da indicação do número de páginas da documentação fornecido para cada Item/ Subitem das especificações técnicas descritas no Termo de Referência, conforme tabela de exemplo abaixo:

Número do Item/ Subitem	Item/ Subitem	Documento Comprobatório	Página

- j) Havendo dúvidas na comprovação da especificação, a sessão pública do certame poderá ser suspensa e ser solicitado à Licitante, por meio de diligência, esclarecimentos sobre a especificação dos produtos cotados;
- k) A Licitante deverá ainda, apresentar declaração de que o produto atende a todas as especificações exigidas, informando ainda, Fabricante, modelo e versão dos *softwares* ofertados.

11.1.3.1 Quanto aos atestados

- i) os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o termo de referência Anexo I;
- ii) será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção da alínea “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. o licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAD/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.economia.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. os licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.2. O comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2.2. cadastro nacional das empresas inidôneas e suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.2.2.3. cadastro de empresa punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. é assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema de compras, no mesmo prazo estipulado no mencionado item.

11.2.4.1. os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP: 70.075-900-Brasília-DF.

11.2.5. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação dos licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela provável indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação do licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o licitante será inabilitado.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item 10.1.

11.2.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço global.

XII - DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEPLAD/DF, no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço global, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete à Subsecretária da Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD/DF.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.3.1. - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

13.3.2 - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.3. - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Distrito Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

13.3.4. - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.3.2, na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 19.2.1 e 19.2.2.

13.5. O registro a que se refere o item 13.3.2, tem por objetivo formar cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item XIX deste edital.

13.5.1. Serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 13.5.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

XIV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. O prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEPLAD/DF.

14.2. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro.

14.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.4.1. Independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a Administração é obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado.

14.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A assinatura da ata de registro de preços ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEPLAD/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

XV - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

16.1. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAD/DF, localizado no Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

16.2. Desde que justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência à SEPLAD/DF – órgão gerenciador.

16.2.1. o órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a SEPLAD/DF e órgãos participantes.

16.4. No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do subitem anterior, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. A SEPLAD/DF somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de serviço registrados na Ata.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7.1. os quantitativos disponibilizados para adesões de que trata o item anterior estão definidos conforme abaixo:

Itens	QT previsto para Gerenciador e Órgãos participantes	QT para adesões
LOTE 1		
01	10.679.040	53.395.200
02	7.119.360	35.596.800
03	1.317.888	6.589.440
04	878.592	4.392.960
05	1.198.080	5.990.400
06	798.720	3.993.600
07	17.280	86.400
08	11.520	57.600
09	112.320	561.600
10	74.880	374.400
11	11.232	56.160
12	7.488	37.440
13	2.678.400	2.678.400
14	1.785.600	8.928.000
15	13.248	66.240
16	8.832	44.160
LOTE 2		
17	154.224	771.120
18	102.816	514.080
19	43.200	216.000
20	28.800	144.000
21	43.200	216.000
22	28.800	144.000
LOTE 3		
23	300.096	1.500.480
24	200.064	1.000.320
25	45.504	227.520
26	30.336	151.680
27	32.544	162.720
28	21.696	108.480
29	576	2.880
30	384	1.920
31	864	4.320
32	576	2.880
33	1.326.240	6.631.200
34	884.160	4.420.800
LOTE 4		
35	311.040	1.555.200
36	207.360	1.036.800
37	25.920	129.600
38	17.280	86.400
39	25.920	129.600
40	17.280	86.400
LOTE 5		
41	2.016.000	10.080.000
42	1.344.000	6.720.000
43	705.600	3.528.000
44	470.400	2.352.000
45	128.160	640.800
46	85.440	427.200
47	88.272	441.360
48	58.848	294.240
49	16.128	80.640
50	10.752	53.760
51	115.200	576.000

52	76.800	384.000
----	--------	---------

16.8. Após a autorização de adesão pela SEPLAD/DF o órgão não participante do certame deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

XVII - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A DIREP/COSUP/SCG/SECONTI/SEPLAD/DF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o beneficiário para o qual será emitido o pedido.

17.2. A convocação do beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.3. O beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a DIREP/COSUP/SCG/SECONTI/SEPLAD/DF poderá indicar o próximo beneficiário ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XVIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores, observada as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o beneficiário registrado será convocado pela SEPLAD/DF para negociação do valor registrado em Ata.

18.4. Não se aplicam à ata de registro de preços os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que tratam os §§ 1º e 2º do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

XIX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO BENEFICIÁRIO

19.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

19.2.1. a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso que não implicará aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

19.2.2. por iniciativa da SEPLAD/DF, quando:

- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) o fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEPLAD/DF, sem justificativa aceitável;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.2.2.1. o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "d", "e" e "g", será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2.3. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SEPLAD/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao beneficiário a nova ordem de registro.

19.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

19.3.1. por decurso do prazo de vigência;

19.3.2. quando não restarem licitantes registrados.

XX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Depois de assinada a ata de registro de preços, e quando for oportuno e conveniente à Administração, será convocado o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para tanto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.1.1. no caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

20.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEPLAD/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

20.4. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

20.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEPLAD/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

20.6. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

20.7. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

20.8. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

20.11. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.12. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.12.1. as eventuais modificações de que tratam o item 20.12 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

20.13. O adjudicatário, após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 alterada pela Lei nº 6.308/2019 e regulamentada pelo Decreto 40.388 de 14/01/2020.

20.13.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

20.13.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

20.13.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

i) Inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) Sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

20.13.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

20.13.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

XXI - DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. DO REAJUSTE

21.1. O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8666/93.

21.1.1. em se tratando de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática o prazo de duração do contrato será de até 48 meses após o início do contrato, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº. 8666/93.

21.2. Do reajuste

21.3.1. o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

21.3.1.1. a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

21.4. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 04/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. As obrigações da contratada são aquelas arroladas no tópico 12 (doze) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima primeira do Contrato - Anexo - IV do presente edital.

XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas no tópico 13 (treze) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima do Contrato - Anexo - IV do presente edital; e

23.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

23.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

23.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

23.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

23.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO:

24.1. A fiscalização e controle seguirão o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

24.2. A fiscalização do contrato será exercida por um servidor ou uma comissão representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as

dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

24.3. A comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

24.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.5. O executor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XXV - DO RECEBIMENTO:

25.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente, conforme subitem 11.3.1 do Termo de Referência - Anexo I

b) definitivamente, em até 50 (cinquenta) dias após assinatura do contrato (D+ até 50 dias corridos), contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e a qualidade do serviço ofertado, conforme subitem 11.3.2 do Termo de Referência - Anexo I.

25.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

25.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

25.4. Se o licitante vencedor deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

25.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XXVI - DO PAGAMENTO:

26.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

26.1.1. certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

26.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

26.1.3. certidão de regularidade com a fazenda do Distrito Federal.

26.1.4. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

26.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

26.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

26.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

26.4.1. para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

26.4.2. excluem-se do item 26.4:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

26.5. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEPLAD/DF..

26.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

26.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

26.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

26.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

26.10. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da Unidade Orçamentária do órgão contratante.

XXVII - DAS SANÇÕES:

27.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo IX deste edital).

27.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos

dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

27.2. As sanções descritas no item 27.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XXVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. A SEPLAD/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.1.1. a anulação do pregão induz à ata de registro de preços e do contrato.

28.1.2. os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.3.1. na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 28.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEPLAD/DF.

28.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação do licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta e documentação por e-mail, conforme disposto no item 10.1, poderá ser prorrogado em igual prazo, quantas vezes que se julgar necessário.

28.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

28.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEPLAD/DF.

28.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

28.11. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

28.12. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

28.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

28.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

28.14.1. o não atendimento das determinações constantes no item 28.19, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

28.15. Nos termos do Decreto nº 41.536/20, as empresas contratadas, deverão adotar em suas relações com o Distrito Federal boas práticas e medidas legais de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual.

28.16. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

28.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

XXIX – ANEXOS

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

29.1.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico;

29.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

29.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

- 29.1.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- 29.1.5. ANEXO V - Declaração para fornecedores de bens e serviços de informática e automação;
- 29.1.6. ANEXO VI - Termo de confidencialidade;
- 29.1.7. ANEXO VII - Modelo Termo de Vistoria;
- 29.1.8. ANEXO VIII - Das Penalidades;
- 29.1.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de responsabilidade ambiental
- 29.1.10. ANEXO X - Declaração de em atendimento ao Decreto nº 39.860/2019.

Patrícia Tameirão de Moura Godinho

Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEPLAD/DF

PROCESSO Nº 04033-00004240/2023-70

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de serviço de Outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de equipamentos monocromáticas e policromáticas e scanners, a serem contratados por grupo, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção on-site (incluindo peças), além do fornecimento de insumos (toner, roletes, cartucho, bastões, cilindros, fusores), orientação de utilização e sistema de bilhetagem, contemplando disponibilização de estoque nas unidades para cumprimento dos níveis de serviços – SLA estabelecidos para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD/DF, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON e da Secretaria de Transporte e Mobilidade - SEMOB/DF, de acordo com as condições constantes deste Termo e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICAVA

2.1. A contratação dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência atenderá às necessidades dos diversos setores que compõem a SEPLAD/DF no que se refere ao desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas que necessitem de impressão, cópia e digitalização de documentos (outsourcing de impressão). A contratação dos serviços de outsourcing de impressão visa prover um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a demanda de impressão e digitalização de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de suprimentos e/ou de manutenção dos equipamentos.

2.2. A contratação dos serviços ora pretendidos são essenciais para o desempenho das atividades institucionais, já que seus usuários utilizam tais recursos tanto para execução de atividades finalísticas como para atividades meio, sendo que sua indisponibilidade ocasionará impacto direto no desempenho institucional. Desta forma, é indispensável que a contratação possua caráter continuado, pois isso possibilitará a não interrupção dos serviços contratados, e consequentemente, permitirá a continuidade das atividades dos órgãos partícipes.

2.3. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.4. A adoção do modelo de outsourcing de impressão tem por objetivo, entre outros, a inserção de equipamentos adequados e o gerenciamento de impressões que visam controlar e reduzir gastos excessivos dos serviços de impressão no ambiente de trabalho. Tem-se, então, uma gestão centralizada do serviço de impressão, que, em consequência, possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade e utilização de recursos. Fornece, ainda, o melhor gerenciamento dos equipamentos, suprimentos e impressões, além de permitir a eliminação da necessidade de uma infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos e consumíveis. Em termos de economicidade, sob aspecto financeiro, a redução de despesas é proeminente quando se utiliza esse sistema. Essa redução deve-se à diminuição dos custos com impressão. Deve ser considerado, ainda, que o sistema ocasiona a eliminação de investimentos iniciais decorrentes da aquisição de equipamentos. O alto grau de escalabilidade proporciona redução de custos com os insumos e materiais consumíveis, já que estes são fornecidos com menores preços, em razão de serem adquiridos em larga escala pelo prestador do serviço. Convém considerar que esse modelo elimina a necessidade de contratação específica de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos, uma vez que tal encargo será de responsabilidade do prestador de serviços.

2.5. É indispensável relatar que a utilização do Sistema Eletrônico de Informações-SEI por esta SEPLAD/DF, muitas vezes, exige a inclusão de documentos digitalizados como forma de alimentação dos processos eletrônicos (os documentos em formato papel são digitalizados e incluídos no sistema SEI). Assim, faz-se necessária que a contratação preveja o fornecimento de equipamentos multifuncionais que possuam tanto a capacidade de realizar cópias, como de realizar a digitalização de documentos.

2.6. Ademais, esta contratação está atrelada ao fato de que as unidades administrativas ainda são atendidas pelo contrato de prestação de serviços mantido pela antiga Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, onde seus quantitativos foram estimados. Significa dizer que é necessário adequar a solução ao cenário atual, ou seja, redefinir quantitativos para atender a atual estrutura administrativa dos órgãos partícipes.

2.7. Além do mais, o contrato atual está no final de sua vigência, sendo imprescindível a substituição tempestiva desses serviços por outra solução de impressão para atender esse órgão. Ao mesmo tempo, não podemos olvidar que os equipamentos de impressão, são o principal instrumento de produção e reprodução de documentos para o serviço público, seja ele de comunicação oficial ou atos normativos.

2.8. As impressoras de propriedade da SEPLAD/DF já estão obsoletas e não atendem os requisitos e necessidades de impressão, tais como quantitativos, performance, funcionalidades.

2.9. Neste contexto, percebendo a fragilidade da situação atual, a pretendida contratação vem cuidar da disponibilidade de uma Solução de Tecnologia da Informação para prover a produção de documentos impressos para a SEPLAD/DF, público alvo deste Termo de Referência. Trata-se, portanto de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.

2.10. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e alterações posteriores, bem como pela, Instrução Normativa nº 5- MPOG, de 25 de maio de 2017 reçoção no DF pelo Decreto nº 38.934/2018 Instrução Normativa nº 4/2014 – Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, recepionada pelo Decreto Distrital nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decretos Distritais nºs 26.851/2006 e 36.520/2015 e demais legislação correlata. Na presente contratação será utilizada como referência as recomendações

constantes das Boas práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal vinculadas à Portaria n.º 20, de 14 de junho de 2016 na forma de Anexo.

2.11. A SEPLAD/DF, pretende com esta contratação garantir estrutura adequada para a execução das atividades administrativas, perseguindo alcançar os objetivos estratégicos, os objetivos de negócio e, conseqüentemente, contribuindo assim significativamente para o retorno de todo investimento realizado por meio de prestação do serviço público com excelência.

2.12. Por fim, em vista à natureza essencial e continuada dos serviços, a contratação em referência está aderente as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

3.1. O objeto se classifica como serviço comum de engenharia eletroeletrônica e da computação pelo fato da contratação incluir o fornecimento e a manutenção de equipamentos eletroeletrônicos (impressoras multifuncionais e scanners), além dos demais serviços afins e correlatos e da obrigação da futura contratada efetivar a logística reversa dos resíduos gerados pelo contrato (gestão de resíduos), em decorrência da produção de descartáveis que devem receber tratamento ou destinação especial ambientalmente correta, não podendo ser depositados em reservatórios comuns, sob pena de responsabilização da administração pública, tais como: placas eletrônicas, cilindros, toners, baterias, lâminas de limpeza, dentre outras peças e suprimentos, além da contratada ter que fornecer sistemas de medição e controle eletrônico capazes de gerenciar os ativos e serviços prestados.

Súmula 257/2010 - TCU: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.250/2002

3.2. Dessa forma, a presente contratação retrata bens e serviços comuns, de caráter continuado.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O sistema de registro de preços tem sido uma alternativa importantíssima para a Administração Pública. Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas contratações, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna impossível prever o que comprar e em que quantidade, entre outras vantagens. Além disso, aplica os recursos humanos necessários ao controle dos estoques em outras áreas da Administração

4.2. Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013 e alterações, foi instituído pelo art. 15 da Lei federal n.º 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de Licitação e Contratação na esfera pública e preconiza:

Art. 15 - I - As compras, sempre que possível, deverão:

I - Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública.

(...)

4.3. Baseado neste aspecto legal, vê-se um conjunto de benefícios a seguir enumerados:

4.3.1. **Adequado à imprevisibilidade do consumo:** Como não há a obrigatoriedade da contratação imediata, a Administração poderá registrar os preços conforme seu planejamento e quando houver sua melhor disponibilidade, efetivar a contratação;

4.3.2. **Agiliza as aquisições:** Com o Registro de Preços as contratações são mais ágeis, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, a partir da necessidade o Órgão Participante somente solicitará a entrega do bem ou prestação do serviço e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme condições anteriormente ajustadas.

4.3.3. **Independente de previsão orçamentária:** Isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso. Essa comprovação só é exigida para se efetivar a contratação, quando da efetivação da compra, no momento de uso dentro dos projetos.

4.3.4. **Propicia igualmente transparência:** O Registro de Preços, como é um procedimento que pode envolver vários Órgãos, proporciona maior transparência já que todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento. A Lei federal 8.886/93, por exemplo, exige que sejam feitas publicações trimestrais dos preços registrados (Art. 15º - §2), ampliando a transparência do procedimento e proporcionando o acompanhamento de preços por todos os cidadãos.

4.3.5. **Proporciona a redução do número de licitações:** O Registro de Preços ainda proporciona a redução do número de licitações, pois projetos de mesma natureza podem ser demandados por outras organizações públicas. O Registro dos Preços deste processo pode ser aproveitado para implantação da solução no atendimento a essas necessidades, ressaltando ainda a possibilidade de reaproveitamento das funcionalidades implantadas, bem como do conhecimento desenvolvido, traduzindo não somente na racionalização dos recursos financeiros, mas também na integração de todos estes recursos no âmbito da administração pública.

4.4. O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre sua admissão pela Administração Pública:

4.5. Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.6. A referida aquisição pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade da realização de contratações reiteradas e contínuas dos serviços, que possibilitará a formalização de compras de acordo com a conveniência da Administração.

4.7. A escolha é fundada também nos termos do inciso II do artigo 3º do Decreto Distrital 39.103, de 2018, vez que na busca pela maior economicidade a contratação será realizada com remuneração fixada de acordo com o consumo de impressões médias mensais realizadas no âmbito da SEPLAD/DF.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

.....

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

.....

4.8. Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", assim comenta o Sistema de Registro de Preços:

"No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. No Registro de Preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório)".

4.9. Cabe ressaltar que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.10. Da Validade do Registro de Preço

4.10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal.

4.10.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.103/2018.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço valor global por lote, em atenção ao Art. 7º, "caput", do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019. objetivando-se, desta forma, agrupar os itens com características semelhantes, garantindo maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e acompanhamento da execução do serviço, controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação. Ademais, em atendimento ao princípio da eficiência, tal critério de julgamento será utilizado com o intuito de preservar a elevada qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços.

6.2. Atualmente a SEPLAD/DF compartilha ativos de redes, que estão interligados. Fracionar o objeto poderia dificultar a execução contratual, visto que haveria possibilidade de, por exemplo, vários fornecedores em localidades diferentes com softwares de monitoramento e bilhetagem diversos, mais de um servidor de impressão, mais espaços para armazenagem de suprimentos dificultando assim a correta fiscalização do contrato, a padronização e a comunicabilidade entre os equipamentos ofertados.

6.3. Ressalte-se, ainda, que o agrupamento visa evitar o desinteresse dos licitantes no fornecimento dos produtos e, conseqüentemente, a falta de oferta na licitação para algum dos itens, haja vista o baixo quantitativo e valor que serão registrados para cada item, fato este que poderia ocorrer se os itens não fossem agrupados, o que prejudicaria a SEPLAD com a não contratação de determinado serviço. Entende-se, também, que a adjudicação agrupada proporcionará vantagens de natureza logística e econômica para a Administração. Do ponto de vista logístico, o gerenciamento de um número menor de fornecedores traz benefícios operacionais à Administração. Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de determinados serviços, implicará numa redução de preços ofertados. Salienta-se que tal justificativa econômica só é possível por tratar-se de serviços afins.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Detalhamento do Objeto

7.1.1. O serviço ofertado deverá atender a todos os itens descritos neste Documento e seus Apêndices como solução de fornecimento no âmbito do Distrito Federal, classificado, por Lotes, conforme tabelas abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD)	QUANTIDADE Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal (INAS)	QUANTIDADE Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV)	QUANTIDADE Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal (PROCON)	QUANTIDADE Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB)	QUANTIDADE TOTAL PARA TODOS OS ÓRGÃOS
Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da franquia - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	10.679.040	154.224	300.096	311.040	2.016.000	13.460.400
Serviço de impressão em Impressora Multifuncional	Unidade de Serviço de Impressão	7.119.360	102.816	200.064	207.360	1.344.000	8.973.600

Monocromática A4 - valor da excedente - página.	- USI							
Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da franquia - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	1.317.888	43.200	45.504	--	705.600	2.112.192	
Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da excedente - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	878.592	28.800	30.336	--	470.400	1.408.128	
Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da franquia - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	1.198.080	43.200	32.544	--	128.160	1.401.984	
Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da excedente - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	798.720	28.800	21.696	--	85.440	934.656	
Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	17.280	--	576	25.920	88.272	132.048	
Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da excedente - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	11.520	--	384	17.280	58.848	88.032	
Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	112.320	--	864	25.920	16.128	155.232	
Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da Excedente - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	74.880	--	576	17.280	10.752	103.488	
Serviço de impressão em Impressora Plotter A0 - valor	Unidade de Serviço de Impressão	11.232	--	--	--	--	11.232	

da franquia - metros linear.	- USI						
Serviço de impressão em Impressora Plotter A0 - valor da excedente - metros linear.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	7.488	--	--	--	--	7.488
Serviço de digitalização em Scanner de Produção - valor dentro da franquia - digitalizações	Unidade de Serviço de Impressão - USI	2.678.400	--	1.326.240	--	115.200	4.119.840
Serviço de digitalização em Scanner de Produção - valor da excedente - digitalizações	Unidade de Serviço de Impressão - USI	1.785.600	--	884.160	--	76.800	2.746.560
Serviço de impressão em Crachá/Cartões - valor da franquia - Crachás/Cartões.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	13.248	--	--	--	--	13.248
Serviço de impressão em Crachá/Cartões - valor da excedente - Crachás/Cartões	Unidade de Serviço de Impressão - USI	8.832	--	--	--	--	8.832

7.2. Para definir as quantidade a ser contratada, esta equipe de planejamento utilizou-se de uma estimativa do histórico de consumo de impressões médias mensais realizadas no âmbito da SEPLAD nos anos de 2019/2020/2021, conforme consta do Anexo VI deste Termo de Referência.

7.3. Detalhamento da solução de tecnologia da informação.

7.3.1. Serviço de impressão corporativa (outsourcing de impressão):

7.3.1.1. O serviço de impressão corporativa (outsourcing de impressão) envolve a alocação de equipamentos de impressão para impressão, cópia e digitalização de documentos, fornecimento de sistema de gerenciamento e bilhetagem, prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva on-site e suporte técnico, transferência de conhecimento, reposição de peças e componentes, fornecimento contínuo de insumos e consumíveis, exceto papel.

7.3.1.2. Esse serviço deverá ser implementado utilizando a infraestrutura tecnológica das unidades administrativas e assistenciais dos órgãos partícipes, com acesso via rede local;

7.3.1.3. Para viabilização desse modelo caberá a CONTRATADA a disponibilização de todas as licenças de uso integrantes à Solução, sejam de software ou hardware, as quais deverão permanecer válidas durante toda a vigência contratual.

7.4. Equipamentos de Impressão (multifuncionais) e Scanners.

7.4.1. Os equipamentos de impressão (multifuncionais) e scanners a serem alocados na prestação dos serviços contratados devem ser aderentes aos requisitos técnicos especificados para cada tipologia, sendo próprios para ambientes corporativos, compatíveis para uso em rede e admitirem gerenciamento de recursos de TIC.

7.4.2. Todos os equipamentos de impressão (multifuncionais) e scanners alocados na prestação dos serviços deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de consultar diretamente o fabricante a fim de atestar as informações prestadas pela CONTRATADA acerca das características técnicas e comerciais dos equipamentos.

7.4.3. Os equipamentos de impressão (multifuncionais) e scanners utilizados na prestação dos serviços contratados deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia, bem como apresentar baixo nível de ruído em operação.

7.5. Especificação técnica dos equipamentos, observando os locais e quantidades previstos no Anexo V:

7.6. Impressora Multifuncional Monocromática A4

7.6.1. Digitalização:

7.6.1.1. Digitalizar documento no formato PDF pesquisável, com resolução de escaneamento de pelo menos 200 dpi;

7.6.1.2. Tipo: digitalizador de plano de mesa e alimentador automático de documentos (ADF);

7.6.1.3. Resolução monocromática mínima de 600 x 600 dpi;

7.6.1.4. Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG (ou JPEG) e PDF;

7.6.1.5. Capacidade de alimentação automática ADF de 50 folhas;

7.6.1.6. Captura: imagens em preto e branco, tons de cinza e colorido;

- 7.6.1.7. Duplex: possuir recurso que permite a digitalização de documentos, em modo frente e verso;
- 7.6.1.8. Capacidade para copiar originais tamanhos A4, carta, A5 e ofício;
- 7.6.1.9. Destino de saída: servidor FTP, e-mail e estação de trabalho.
- 7.6.2. **Cópia:**
- 7.6.2.1. Permitir múltiplas cópias do mesmo documento (pelo menos até 99 cópias);
- 7.6.2.2. Duplex: possuir recurso que permite a cópia de documentos, em modo frente e verso.
- 7.6.3. **Impressão:**
- 7.6.3.1. Velocidade de impressão mono de no mínimo: 50 ppm (carta ou A4);
- 7.6.3.2. Resolução de impressão: 1.200 x 1.200 dpi;
- 7.6.3.3. Permitir impressão dupla face automática (“duplex”).
- 7.6.4. **Outras Informações:**
- 7.6.4.1. Painel com interface gráfica, com recurso touch screen e botões para exibição de status operacional;
- 7.6.4.2. Deverá permitir recurso de impressão confidencial (senha para usuário) na própria impressora;
- 7.6.4.3. Deverá ter scanner e impressora integrados em um único bloco, não sendo aceito impressora com scanner adaptado como acessório;
- 7.6.4.4. Possuir bandeja(s) de entrada, tipo gaveta, para no mínimo 500 folhas e bandeja de alimentação manual para no mínimo 100 folhas;
- 7.6.4.5. Apresentar uma bandeja de saída com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 250 folhas;
- 7.6.4.6. Suportar emulação PCL 6, PCL5 e Post Script Level 3 ou superior;
- 7.6.4.7. O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção;
- 7.6.4.8. Conectividade: Rede, Portas USB 2.0;
- 7.6.4.9. Possuir interface no idioma Português Brasil;
- 7.6.4.10. Tecnologia de impressão: Laser, Led ou Jato de Tinta monocromática;]
- 7.6.4.11. Fonte de alimentação bivolt automática de 110 a 220 V ou fornecido com transformador externo.

- 7.7. **Impressora Multifuncional Colorida A4**
- 7.7.1. **Digitalização:**
- 7.7.1.1. Digitalizar documento no formato PDF pesquisável, com resolução de escaneamento de pelo menos 200 dpi;
- 7.7.1.2. Tipo: digitalizador de plano de mesa e alimentador automático de documentos (ADF);
- 7.7.1.3. Resolução monocromática mínima de 600 x 600 dpi;
- 7.7.1.4. Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG (ou JPEG) e PDF;
- 7.7.1.5. Capacidade de alimentação automática ADF de 50folhas;
- 7.7.1.6. Captura: imagens em preto e branco, tons de cinza e colorido;
- 7.7.1.7. Duplex: possui recurso que permite a digitalização de documentos, em modo frente e verso;
- 7.7.1.8. Destino de saída: servidor FTP, e-mail e estação de trabalho.
- 7.7.2. **Cópia:**
- 7.7.2.1. Permitir múltiplas cópias do mesmo documento (pelo menos até 99 cópias);
- 7.7.2.2. Duplex: possui recurso que permite a cópia de documentos, em modo frente e verso.
- 7.7.3. **Impressão:**
- 7.7.3.1. Velocidade de impressão mono e cor de no mínimo: 20 ppm (carta ou A4);
- 7.7.3.2. Resolução de impressão: 1.200 x 1.200 dpi
- 7.7.3.3. Impressão em Duplex: frente e verso, duplex integrado.
- 7.7.4. **Outras Informações:**
- 7.7.4.1. Permitir recurso de impressão confidencial (senha para usuário) na própria impressora;
- 7.7.4.2. Conectividade: Rede, Portas USB 2.0
- 7.7.4.3. Painel frontal de controle e exibição de status operacional: Tela de toque em português do Brasil;
- 7.7.4.4. Alimentação de papel: bandeja(s) de no mínimo 250 páginas;
- 7.7.4.5. Alimentação de papel na bandeja multiuso: mínimo de 50 páginas;
- 7.7.4.6. Saída de papel: mínimo de 150 páginas;
- 7.7.4.7. Tecnologia de impressão: Laser, Led ou Jato de Tinta colorida;
- 7.7.4.8. O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção;
- 7.7.4.9. Fonte de alimentação bivolt automática de 110 a 220 V ou fornecido com transformador externo.

- 7.8. **Impressora Multifuncional colorida A3**
- 7.8.1. **Digitalização:**
- 7.8.1.1. Digitalizar documento no formato PDF pesquisável, com resolução de escaneamento de pelo menos 200 dpi;
- 7.8.1.2. Tipo: digitalizador de plano de mesa e alimentador automático de documentos (ADF);
- 7.8.1.3. Resolução monocromática mínima de 600 x 600 dpi;
- 7.8.1.4. Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG (ou JPEG) e PDF;

- 7.8.1.5. Capacidade de alimentação automática ADF de 50 folhas;
- 7.8.1.6. Captura: imagens em preto e branco, tons de cinza e colorido;
- 7.8.1.7. Duplex: possui recurso que permite a digitalização de documentos, em modo frente e verso;
- 7.8.1.8. Capacidade para digitalizar originais tamanho até A3;
- 7.8.1.9. Destino de saída: servidor FTP, e-mail e estação de trabalho.
- 7.8.2. **Cópia:**
 - 7.8.2.1. Permitir múltiplas cópias do mesmo documento (pelo menos até 99 cópias);
 - 7.8.2.2. Duplex: possui recurso que permite a cópia de documentos, em modo frente e verso;
 - 7.8.2.3. Capacidade para copiar originais tamanhos A3, A4, carta, A5 e ofício.
- 7.8.3. **Impressão:**
 - 7.8.3.1. Velocidade de impressão mono e cor de no mínimo: 20 ppm (carta ou A4);
 - 7.8.3.2. Resolução de impressão: 1.200 x 1.200 dpi
 - 7.8.3.3. Impressão em Duplex: frente e verso, duplex integrado.
- 7.8.4. **Outras Informações:**
 - 7.8.4.1. Permitir recurso de impressão confidencial (senha para usuário) na própria impressora;
 - 7.8.4.2. Painel frontal de controle e exibição de status operacional: Tela de toque em português do Brasil;
 - 7.8.4.3. Alimentação de papel: 2 bandejas de no mínimo 250 páginas cada, uma para A3 e outra A4;
 - 7.8.4.4. Alimentação de papel na bandeja multiuso: 50 páginas;
 - 7.8.4.5. Saída de papel: mínimo de 250 páginas;
 - 7.8.4.6. Tecnologia de impressão: Laser, Led ou Jato de Tinta policromática;
 - 7.8.4.7. O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção;
 - 7.8.4.8. Fonte de alimentação bivolt automática de 110 a 220 V ou fornecido com transformador externo.
- 7.9. **Impressora Plotter A0**
 - 7.9.1. **Características:**
 - 7.9.1.1. Mínimo de 36 polegadas ou superior;
 - 7.9.1.2. Impressora plotter tecnologia jato de tinta colorida;
 - 7.9.1.3. Tempo de impressão de desenhos lineares (modo rápido, A1 papel comum): 34 segundos/página;
 - 7.9.1.4. Qualidade de impressão cor: até 2400 x 1200 dpi otimizados;
 - 7.9.1.5. Número de cartuchos de impressão: 4 cores;
 - 7.9.1.6. Tamanho: folhas de 210 a 914 mm (8,3 a 36 pol.) de largura; rolos de 279 a 914 mm (11 a 36 pol.);
 - 7.9.1.7. Interfaces (padrão): Gigabit Ethernet (1000Base-T);
 - 7.9.1.8. Conector USB 2.0;
 - 7.9.1.9. Linguagens de impressão (padrão): Adobe PostScript 3, Adobe PDF 1.7 Extensão Nível 3, TIFF, JPEG, CALS G4;
 - 7.9.1.10. Tipos de mídias suportados: Papel comum e revestido (comum, revestido, revestido de alta gramatura, super-revestido de alta gramatura e fosco, colorido), papel técnico (vegetal, translúcido, velino), película (transparente, fosca, poliéster), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semi-brilhante, fosco, alto brilho), retro-iluminado, autoadesivo (adesivo em ambos os lados, papel para interiores, polipropileno e vinil);
 - 7.9.1.11. Possuir alimentação por folha solta e rolo de papel com cortador automático;
 - 7.9.1.12. Fonte de alimentação bivolt automática de 110 a 220 V ou fornecido com transformador externo.
- 7.10. **Scanner de Produção**
 - 7.10.1. **Características:**
 - 7.10.1.1. Tecnologia sensor de imagem CCD (Charge Coupled Device);
 - 7.10.1.2. Alimentador Automático de Documentos (Automatic Document Feeder - ADF) e Mesa Digitalizadora integrada ou acoplada através de cabos do mesmo fabricante. O ADF e a mesa digitalizadora devem ser reconhecidos como um único dispositivo pelo software de digitalização, cabendo ao dispositivo ou ao driver a seleção da origem da digitalização automaticamente;
 - 7.10.1.3. O ADF, Alimentador Automático de Documento, deve possuir uma bandeja onde se colocam os documentos a serem digitalizados com passagem direta por um hid contínuo com saída do papel em outra bandeja;
 - 7.10.1.4. A mesa digitalizadora deve permitir digitalização de documentos, na mesa, de tamanho de, no mínimo, (297 mm x 400 mm);
 - 7.10.1.5. Capacidade do ADF= 200 folhas, com alimentação contínua e com, no mínimo, 02 (dois) roletes no sistema de alimentação;
 - 7.10.1.6. Resolução óptica de captura de no mínimo 600 dpi;
 - 7.10.1.7. Resolução de saída de no mínimo 600 dpi;
 - 7.10.1.8. Interface USB (compatível com USB 2.0 ou superior);
 - 7.10.1.9. Modos de digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso) em uma única passagem de papel;
 - 7.10.1.10. Capacidade de detecção automática de documentos coloridos e/ou preto e branco, no processo de digitalização;
 - 7.10.1.11. Digitalização de documentos com tamanho mínimo no ADF de 70 mm x 148 mm e tamanho máximo de, no mínimo, 297 mm x 400 mm;
 - 7.10.1.12. Dimensões dos documentos originais na mesa e no ADF: Formatos A3, A4 e Ofício, no mínimo;
 - 7.10.1.13. Suporte drive TWAIN e ISIS compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7 (32 e 64 bits) e Windows 08 (32 e 64 bits);
 - 7.10.1.14. Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos, através de sensor de ultrassom;

- 7.10.1.15. Suporte aos formatos de saída TIFF, PDF, PDF Pesquisável e JPEG via pacote de software;
- 7.10.1.16. Fonte de alimentação bivolt automática de 110 a 220 V ou fornecido com transformador externo;
- 7.10.1.17. Velocidade no modo P&B, cores e tons de cinza com resolução de saída a 200 dpi, papel A4 ou carta, orientação paisagem: mínimo de 70 (setenta) ppm (páginas por minuto);
- 7.10.1.18. Detecção e eliminação automática de folhas em branco;
- 7.10.1.19. Permitir o ajuste manual e automático da orientação das imagens digitalizadas;
- 7.10.1.20. Realizar rotação de imagens, permitindo a alimentação de documentos diferentes;
- 7.10.1.21. Capacidade de recorte automática de tamanho da imagem dos documentos;
- 7.10.1.22. Permitir eliminação de bordas pretas;
- 7.10.1.23. Permitir edição e manipulação de imagens, permitindo zoom, recortar, redigitalizar, incluir e excluir;
- 7.10.1.24. Deve ser fornecido com drivers e software para digitalização de fotografias, textos e imagens, softwares para gerenciamento do módulo digitalizador e software OCR para geração de textos a partir de itens digitalizados compatíveis com sistemas operacionais MS- Windows 7 Professional e versões superiores lançadas até a data de publicação do edital;
- 7.10.1.25. Deverá possuir software que permita a operação sem necessidade de utilização de placa adicional (comunicação direta via interface física) totalmente em português (Brasil), que permita definir modos de operação do scanner (resolução, índices, parâmetros de melhoria a imagem, rotação, luminosidade, contraste, etc), que permita gerar arquivos de índice por lotes e por documentos, gravando as imagens digitalizadas, no mínimo, nos formatos TIFF, PEG e PDF, além de permitir a digitalização de forma continuada;
- 7.10.1.26. O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção.

7.11. Impressora Crachá/Cartões

7.11.1. Características:

- 7.11.1.1. Impressão por sublimação direta no cartão/ Termotransferência em resina;
- 7.11.1.2. Impressão de margem a margem, de um único lado;
- 7.11.1.3. Resolução padrão mínimo 300 x 300 ppp;
- 7.11.1.4. Capacidade do alimentador: 100 cartões;
- 7.11.1.5. Tipos de cartão: Cartões de PVC, cartões de PVC composto, cartões de PET;
- 7.11.1.6. Conexão: USB, Ethernet TCP-IP 10BaseT, 100BaseT;
- 7.11.1.7. Fonte de alimentação bivolt automática de 110 a 220 V ou fornecido com transformador externo.

7.12. Requisitos Gerais

7.12.1. Servidor de Impressão

- 7.12.1.1. A contratada deverá considerar na formação do seu preço o custo de implantação e pleno funcionamento de um sistema informatizado para gerenciamento e bilhetagem das impressões, a ser instalado na infraestrutura da CONTRATANTE, com as seguintes características mínimas:
- 7.12.1.2. Permitir contabilização remota lógica e física das impressões realizadas pelos usuários nos equipamentos;
- 7.12.1.3. Possuir gerenciamento centralizado de cotas;
- 7.12.1.4. Suportar o cadastramento de, pelo menos, usuários, grupos, departamentos ou projetos;
- 7.12.1.5. Possuir recurso para controle de utilização de uma impressora ou grupo de impressoras por um usuário ou um grupo de usuários;
- 7.12.1.6. Possuir interface de administração única integrada ao *Microsoft Active Directory* para inventário automático de equipamentos, controle de direitos de uso dos equipamentos, cotas, contabilidade e bilhetagem e adicionar informações complementares;
- 7.12.1.7. Fornecer relatórios com a contabilização do volume de impressão por unidade, centro de custo, equipamento e/ou usuário;
- 7.12.1.8. Possuir controle e geração de relatórios com custos por impressora, usuário, grupo de usuários, etc, diferenciando impressões monocromáticas de coloridas, simplex de duplex, cópias de impressões e tamanhos de papel;
- 7.12.1.9. Enviar relatórios por e-mail;
- 7.12.1.10. Geração de gráficos por domínio, grupos e usuários em página HTML;
- 7.12.1.11. Exportar de relatórios nos formatos MS Excel, CSV e HTML;
- 7.12.1.12. Suportar o gerenciamento de equipamentos conectados em portas: Ethernet, paralela ou USB, fornecendo status (ligado, desligado, nível de toner e papel, atolamento, bandeja aberta, etc.);
- 7.12.1.13. Gerenciar todas as funcionalidades através de interface única WEB;
- 7.12.1.14. Deverá suportar os mais variados ambientes operacionais;
- 7.12.1.15. Suportar instalação e atualização transparentes para o usuário através de login script, instalando o módulo cliente apenas em ambiente que não possua servidor de impressão;
- 7.12.1.16. Deverá fazer uso de protocolo de rede SNMP (ou similar) para captura de informações das impressoras;
- 7.12.1.17. Suportar base de dados compatível com o padrão SQL;
- 7.12.1.18. Possibilitar a implementação de impressão segura com liberação por meio de aproximação de Leitor de Cartão com as seguintes características:
- 7.12.1.19. Deverá permitir que a impressão e cópia somente sejam realizadas quando o usuário confirmar o seu "AD" após aproximação do Cartão, ou senha digitados no painel do equipamento;
- 7.12.1.20. Deverá prover liberdade ao usuário, que poderá retirar suas impressões em qualquer equipamento da rede;
- 7.12.1.21. Caso o usuário envie ao servidor mais de 1 trabalhos de impressão, esta solução deverá permitir ao usuário selecionar o trabalho a ser impresso ou cancelado, via painel do equipamento;
- 7.12.1.22. Os trabalhos enviados para fila de impressão deverão permanecer disponíveis para impressão ou cancelamento por um período mínimo de 24 horas, ou seja, o usuário poderá a qualquer momento dentro deste período retirar ou cancelar suas impressões, após esse período os trabalhos serão automaticamente cancelados do sistema.

7.12.1.23. Deve ser implantado um servidor para cada órgão participante deste termo de referencia, pois cada órgão participante, será responsável pelo gerenciamento do seu servidor de impressão.

7.12.2. Sistema Leitores de Cartão

7.12.2.1. A contratada deverá considerar na formação do seu preço o custo de implantação e pleno funcionamento de um sistema informatizado para gerenciamento e bilhetagem das impressões, a ser instalado na infraestrutura da CONTRATANTE.

7.12.2.2. A contratada deverá implantar e garantir durante a vigência do contrato o fornecimento de sistema de leitores de cartão, nos moldes mínimos a seguir especificado:

7.12.2.3. Leitores de cartão compatíveis com o cartão HID;

7.12.2.4. Modelo HID 5006PGGMN – Clamshell;

7.12.2.5. Protocolo de comunicação: Wiegand 26 bits;

7.12.2.6. Frequência de operação de 13,56 Mhz;

7.12.2.7. Memória de no mínimo 8 Kbit;

7.12.2.8. Dimensões: 5.40 x 8.57 x 0.084 cm;

7.12.2.9. Laminado em PVC branco.

7.12.3. Condições e Estado dos Equipamentos:

7.12.3.1. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e estar em linha de fabricação.

7.12.4. Fornecimento dos Suprimentos:

7.12.4.1. A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento de todos os suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto da contratação.

7.12.4.2. Consideram-se consumíveis os componentes dos equipamentos necessários para produção de impressões, cópias e digitalização, que se degradam ou esgotam com o tempo ou utilização, por exemplo: toners, cilindros, unidade de imagens, cartões, roletes, fotorreceptor, entre outros.

7.12.4.3. Os suprimentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA nos locais de instalação dos equipamentos em quantidade suficiente de acordo com o volume de impressão mensal e cumprimento do nível de serviço correspondente

7.12.4.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer de forma proativa, às suas expensas, todos os consumíveis necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, sendo sua responsabilidade toda a logística de entrega e reposição.

7.12.4.5. Os suprimentos, peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos produtos remanufaturados, similares ou compatíveis.

7.12.4.6. A qualquer momento o gestor da Contratante poderá exigir comprovação de sua originalidade e, não sendo esta aceita, a empresa Contratada sofrerá as sanções previstas em Lei.

7.12.4.7. Para os equipamentos situados na sede da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Administração, a reposição dos consumíveis dos equipamentos será efetuada de forma proativa pelos próprios técnicos da empresa CONTRATADA.

7.12.4.8. Para os equipamentos situados nas demais localidades a empresa CONTRATADA poderá manter, às suas expensas e responsabilidade, estoque mínimo de suprimentos, desde que oriente o usuário a substituí-los.

7.12.5. Franquia e Regime de Compensação

7.12.5.1. A franquia mensal contempla o consumo mensal de **Unidade de Serviço de Impressão (USI)** – (FRANQUIA E EXCEDENTE), e digitalização em todos os equipamentos disponíveis no contrato, não havendo um quantitativo mínimo de USI por equipamento por modelo. Será formalizado um único contrato para a prestação dos serviços em todos os órgãos com uma gestão central? Caso se pense em contratos individuais por órgão, o regime de compensação entre franquia e excedente, bem como a distribuição das impressões e digitalizações, devem ser dimensionadas por órgão. Recomendamos que essa informação fique clara ao licitante, pois a realidade de cada órgão pode levar a preços diferentes.

7.12.5.2. O volume total de consumo mensal de impressões e digitalizações foram definidos com base no volume produzido nos últimos 12 (doze) meses a partir do Contrato nº 2018/064, cujo objeto consiste no fornecimento equipamentos de impressão monocromáticas A4, coloridas A4 e coloridas A3 para diferentes áreas da SEPLAD, conforme Anexo VI, acrescido do aumento do número de equipamentos, conforme necessidade levantada nas diferentes áreas da SEPLAD, conforme Anexo V. Os quantitativos de impressões em Plotter e Scanner de Produção, por serem equipamentos adquiridos pela SEPLAD, não possuem volumetria formal de consumo, sendo considerado como valor aquele levantado a partir de estimativas obtidas junto às áreas demandantes.

7.12.5.3. A CONTRATANTE remunerará a empresa CONTRATADA com uma franquia mensal FIXA de 60% do total de USI e digitalização prevista no contrato, acrescido do consumo VARIÁVEL do excedente de até 40% do total de USI e digitalização, tal franquia deve ser atribuída de forma separada para cada tipo de impressão (mono e color) e/ou digitalização.

7.12.5.4. A CONTRATADA apresentará um valor unitário por tipo de USI e digitalização, isto é, um valor para impressões monocromáticas, um valor para impressões policromáticas e um valor para página digitalizada, na franquia de impressão e digitalização e outro para o excedente de USI e digitalização.

7.12.5.5. Uma vez que já houve a amortização dos bens adquiridos no custo da franquia, o custo unitário da USI e digitalização excedente deverá ser inferior ao custo unitário da USI e digitalização da franquia.

7.12.5.6. A CONTRATANTE adotará o regime semestral de compensação da franquia, conforme estabelece a PORTARIA SGD/ME Nº 844, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022, que baseia-se no Manual de Boas Práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.12.5.7. A compensação se dará na fatura do último mês de cada semestre contratual quando tiver havido pagamento de excedente de páginas impressas além da franquia mensal durante o respectivo período. As digitalizações seguirão o mesmo padrão de compensação.

7.12.5.8. A cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração mensal do saldo. Se o saldo do mês for negativo (ou seja, de CRÉDITOS), deverá ser pago o valor da FRANQUIA MENSAL. Caso o saldo seja positivo (ou seja, de EXCEDENTE), o órgão deve pagar a FRANQUIA MENSAL acrescida do valor EXCEDENTE gerado no respectivo mês.

7.12.5.9. Caso seja constatado, a cada análise semestral, que o volume realizado/produzido não esteja atingindo o volume da franquia estipulada para o semestre, o órgão reavaliará o dimensionamento do contrato, seja revisando a estimativa de páginas impressas, a quantidade de impressoras ou sua melhor distribuição.

7.12.5.10. Se essa diferença for recorrente, proveniente de uma tendência de baixa ou mudança no perfil do consumo, o órgão deve aditar o contrato

visando consolidar esta mudança, de modo que não ocorra de forma reiterada o pagamento por páginas não produzidas, devendo ainda serem observados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.12.5.11. A CONTRATANTE realizará, conforme sua conveniência, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) definidos no art. 65, inciso II, § 1º da Lei Nº 8.666, de 1993, exceto quando houver acordo celebrado entre as partes e previsto em contrato, conforme estabelecido no art. 65, inciso II, § 2º da mesma Lei.

7.12.5.12. Durante a compensação ao final de cada semestre contratual são previstos cinco cenários possíveis de ocorrer, dentro de duas situações principais, com a respectiva forma de cálculo, conforme exemplificado abaixo:

Legenda de Variáveis para Cálculo da Compensação de Franquia no Semestre

Franquia Mensal	Soma das franquias dos tipos de equipamentos (mesmo quando houver mais de um tipo: Tipo I + Tipo II + Tipo III ...), separando-se por tipo de impressão (monocromáticas ou policromáticas) ... (em páginas)
Valor Fixo da Franquia	Soma dos valores das franquias dos tipos de equipamentos (mesmo quando houver mais de um tipo: Tipo I + Tipo II + Tipo III ...), separando-se por tipo de impressão (monocromáticas ou policromáticas) ... (em R\$)
∑ F	Somatório das franquias mensais no semestre, separando-se monocromática e policromática (em páginas)
∑ P	Somatório das páginas impressas/copiadas no semestre ou volume produzido (em páginas)
∑ VE	Somatório do Valor Excedente no semestre, ou seja, soma dos valores pagos por produção excedente à franquia em cada mês (em R\$)
Δ Exc	Delta Excedente ($\Delta \text{Exc} = \sum P - \sum F$), ou seja, a diferença entre o somatório das páginas efetivamente impressas e o somatório das franquias mensais dentro do semestre da compensação (em páginas)
Valor Δ Exc	Valor Delta Excedente ($\text{Valor } \Delta \text{Exc} = \Delta \text{Exc} * \text{Valor Unitário Excedente}$), ou seja, o valor calculado da diferença excedente (volume produzido menos volume da franquia) que será aplicado na fórmula da redução (em R\$)
Redução	Valor da Redução = $\sum VE - \text{Valor } \Delta \text{Exc}$, ou seja, a diferença entre o somatório do Valor Excedente e o Valor Delta Excedente (em R\$). Esse valor será usado na fórmula do Novo Valor a ser pago. Importante lembrar que só existirá redução se houver produção de excedente de páginas durante o semestre
Novo Valor a ser pago	Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução (em R\$), ou seja, é a consolidação da compensação propriamente dita dentro do semestre, onde será descontado do último mês de cada ciclo semestral o valor referente à Redução calculada anteriormente. Cabe ressaltar que o "Novo Valor a ser pago" é o valor que será faturado.

Será utilizada a seguinte tabela para a compensação da franquia:

	FRANQUIA MENSAL	PRODUZIDO	VALOR DA FRANQUIA	VALOR EXCEDENTE	VALOR PAGO		
Mês 1							
Mês 2							
Mês 3							
Mês 4							
Mês 5						REDUÇÃO	NOVO VALOR A SER PAGO
Mês 6							
TOTAL						TOTAL A SER PAGO	
	Δ Excedente						
	Valor Δ Excedente						

Situação 1: $\sum F \geq \sum P$, ou seja, se o somatório das franquias mensais ($\sum F$, que corresponde à franquia de cada mês multiplicada por 6) for igual ou maior que o somatório de páginas produzidas ($\sum P$) dentro do respectivo semestre:

Cenário 1 – Caso o volume produzido no semestre seja inferior à soma das franquias mensais do mesmo período não haverá compensação pois não há geração de excedente, devendo ainda ser observados os dispostos no item 7.12.5 e seus subitens.

Cenário 2 – Caso haja produção de excedente em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas seja inferior em relação ao somatório das franquias mensais, além da observância ao disposto no item 7.12.5 e seus subitens., será descontado no último mês do respectivo semestre o valor referente à redução, através da fórmula: Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução;

Cenário 3 – Esse cenário é uma excepcionalidade do cenário anterior, onde o Valor da Redução seja superior ao valor do último mês do semestre contratual. O novo valor a ser pago será calculado conforme a mesma fórmula anterior: Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução. Entretanto, o fornecedor deverá fazer a devida compensação do pagamento. Como a soma das páginas produzidas no semestre continua inferior à soma das franquias mensais, continuam válidos os dispostos no item 7.12.5 e seus subitens;

Caso o órgão opte por finalizar a compensação no próximo semestre (ou seja, sem recolhimento e deixando restos a compensar para o próximo semestre), deverá fazer a compensação no primeiro mês subsequente. Todavia, deve atentar, neste caso, ao correto procedimento contábil para abatimento do valor da compensação proveniente de semestre anterior.

Situação 2: $\sum F < \sum P$, ou seja, se o somatório das franquias mensais ($\sum F$, que corresponde à franquia de cada mês multiplicada por 6) for menor que o somatório de páginas produzidas ($\sum P$) no respectivo semestre:

Cenário 4 – Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas seja superior ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja igual ao Valor delta Excedente ($\sum VE - \text{Valor } \Delta \text{Exc} = 0$), então deve-se observar o disposto no item 7.12.5 e seus subitens. e não há compensação, pois não há valor a ser reduzido ao final da compensação;

Cenário 5 – Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas seja superior ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja maior que o Valor delta Excedente ($\sum VE - \text{Valor } \Delta \text{Exc} > 0$), então deve-se observar o disposto no item 7.12.5 e seus subitens e a compensação ocorrerá no último mês do respectivo semestre, onde será descontado o somatório dos valores excedentes, através da fórmula: Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução;

7.12.5.13. Em caso de dúvidas sobre a aplicação do presente modelo, poderá ser consultado o Manual de Boas Práticas, Orientações e Vedações para

Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, PORTARIA SGD/ME Nº 844, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

7.12.5.14. Não serão contabilizadas as páginas impressas com falhas provocadas pelos equipamentos ou suprimentos da empresa CONTRATADA: imagens cortadas, linhas com cores fracas, linhas em branco, margens incorretas, densidade de impressão irregular, impressão enviesada, névoa do toner ou sombreamento de fundo, respingos de toner, ou qualquer outra falha de impressão.

7.12.5.15. Antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a empresa CONTRATADA deverá encaminhar os relatórios a fiscalização da CONTRATANTE para a mensuração da disponibilidade do serviço e validação do quantitativo contabilizado.

7.12.5.16. A fiscalização da CONTRATANTE deve mensurar e validar os relatórios em até 05 (cinco) dias úteis.

7.12.6. Meio Ambiente:

7.12.6.1. Para redução dos custos da CONTRATANTE com coleta seletiva e visando ao adequado tratamento do impacto ambiental e social, será exigido o programa de coleta seletiva e descarte, na forma do art. 12, inc. VII, da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata junto com a proposta de preços.

7.12.6.2. A CONTRATADA assume ainda, além das definições citadas acima, o compromisso de apoiar a CONTRATANTE na divulgação das melhores práticas de uso e gestão dos recursos junto aos usuários do serviço, sempre visando os compromissos ambientais.

7.12.6.3. De igual modo a contratada deverá observar o disposto no item 17 da Portaria SGD/ME nº 844/2022, mediante o fornecimento de equipamentos sustentáveis, comprovados por documento de certificação (ou na sua falta, por meio de diligências do órgão), em atenção ao Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

7.12.6.4. A contratada também será responsável pela logística reversa, mediante a fiel observância a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados, em conformidade com a legislação vigente, como a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e os preceitos de preservação ambiental.

7.12.6.5. Para tanto, a empresa contratada deverá apresentar trimestralmente, declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos - como cooperativas de reciclagem - ou outra destinação final ambientalmente adequada.

7.12.6.6. Ficará a cargo da contratada o fornecimento de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação supracitada.

7.12.7. Serviço de Suporte Técnico e Manutenção pela Contratada:

7.12.7.1. Prestar o suporte técnico e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

7.12.7.2. Para atendimento nas localidades da CONTRATANTE a empresa a ser CONTRATADA deverá respeitar os prazos e metas descritos a seguir, bem com os prazos dispostos no item 10.10.

7.12.7.3. Nos casos em que não seja possível o reparo do equipamento dentro do prazo estabelecido, será facultada à CONTRATADA a instalação de outro equipamento em perfeitas condições de uso e com a mesma configuração. Nesse caso o chamado será suspenso, até que o equipamento original possa retornar ao parque. No caso de reparo externo de equipamento, a CONTRATADA deverá fornecer equipamento provisório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.12.7.4. Em casos de solicitação de alteração do local do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar o desligamento, o transporte e a instalação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de solicitação.

7.12.7.5. Nos casos de instalação de novos equipamentos, deverá possuir uma ordem de serviço aberta, que conterà obrigatoriamente o registro do contador do hardware no momento de entrada do equipamento, a homologação do registro pelo responsável da CONTRATANTE, bem como o motivo de sua instalação. O prazo máximo para instalação é 24 (vinte e quatro) horas.

7.12.7.6. Nos casos de substituição temporária dos equipamentos, os registros do contador de hardware, tanto do equipamento defeituoso, quanto do equipamento substituído, deverão ser associados em, um só chamado e comunicados detalhadamente ao gestor do contrato.

7.12.7.7. Nenhum chamado aberto pela Central de Suporte deverá ficar sem solução depois de decorridos 48 horas após sua abertura.

7.12.7.8. Caso o atendimento não seja concluído e a CONTRATADA não providencie a substituição do equipamento inoperante nos prazos estabelecidos acima, conforme, o caso, o órgão CONTRATANTE glosará do pagamento o valor da parte fixa estabelecida no, contrato, relativo, ao equipamento, pelos dias úteis em que o mesmo permanecer parado, sem prejuízo da aplicação de multa, conforme previsto no instrumento contratual.

7.12.7.9. A central poderá ser acionada através de sistema Web, e-mail único e canal de atendimento telefônico.

7.12.7.10. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA sistema Web, que permita a geração de relatórios de quantitativos de chamados, classificação por tipo de acionamento, status (aberto, fechado e suspenso), localidade de abertura, tempo de resolução e quantitativo de reabertura dos chamados. As pesquisas deverão ser disponibilizadas através do nome do equipamento ou número serial.

7.12.7.11. O suporte técnico deverá ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão de segunda a sexta-feira de 08h às 18h.

7.12.7.12. Durante a vigência contratual, a empresa CONTRATADA deverá manter os serviços em plena disponibilidade, com os equipamentos sempre em operação e com suprimentos suficientes para a utilização pela CONTRATANTE.

8. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos equipamentos e serviços serão executadas nos locais definidos no **ANEXO V - LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**, sendo que a peculiaridade do local exato para instalação deverá ser estabelecido junto à Coordenação de Atendimento aos Usuários e Serviços de TIC - COAUS, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, Sala 612 - Brasília-DF.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1.1. Os prazos para execução dos serviços estão previstos e detalhados no cronograma de implantação;

9.1.1.2. Finalizado o período de implantação, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para instalação de novos equipamentos de impressão;

9.1.1.3. A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá requisitar o remanejamento (mudança de local de instalação do equipamento de impressão

dentro do mesmo endereço), mudança de endereço e/ou a desativação de qualquer equipamento de impressão; para isso, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço para sua execução.

9.2. Horário de prestação dos serviços

9.2.1. Os serviços objeto desta contratação deverão estar disponíveis de maneira ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, inclusive feriados, durante toda a vigência do contrato;

9.2.2. Para os serviços de suporte técnico presencial, esse deve ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas, exceto feriados. Contudo, devido a tipicidade e essencialidade dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá manter, às suas expensas, equipe de sobreaviso apta para atuar em casos de requisições de manutenção com Severidade 1 - subitem 10.10.9 Tabela de Severidade, as quais deverão ser atendidas a qualquer tempo, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana.

9.3. A CONTRATADA deverá possuir documentação de comprovação quanto à capacidade técnica para atuar no ambiente da SEPLAD-DF e demais Órgãos citados neste TR e possuir estrutura adequada de atendimento ao cliente. Isto se justifica pela criticidade dos serviços prestados.

9.4. Quantitativos de equipamentos estimados em 48 meses

9.4.1. Equipamentos estimado pela SEPLAD, INAS, IPREV, PROCON, SEMOB e SES.

9.4.1.1. Equipamentos estimados para Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD).

Tabela 1 de Equipamentos

Item	Descrição	Quantidade
	Impressoras multifuncionais monocromáticas A4 - Monocromáticas	206
	Impressora Multifuncional Colorida A4	70
	Impressora Multifuncional Colorida A3	10
	Impressoras plotter A0 - Mono/Color	01
	Impressora de Crachá/Cartões	02
	Digitalização de alta produção (Scanner de Produção).	08
	Leitor de Cartão	297
	Servidor de Impressão	02

9.4.1.2. Os itens 7 e 8 da Tabela 1 de Equipamentos fazem parte dos Requisitos Gerais (item 7.12) deste Termo de Referência.

9.4.1.3. O numero de leitores de Cartão deve ser o somatório dos itens 1 a 6 da tabela 1 de equipamentos.

9.4.1.4. Equipamentos estimados para o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS.

Tabela 2 de Equipamentos

Item	Descrição	Quantidade
1	Impressoras multifuncionais monocromáticas A4 - Monocromáticas	06
2	Impressoras multifuncionais coloridas A4 - Colorida	01
3	Servidor de Impressão	02

9.4.1.5. O item 3 da Tabela 2 de Equipamentos faz parte dos Requisitos Gerais (item 7.12) deste Termo de Referência.

9.4.1.6. Equipamentos estimados para Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV).

Tabela 3 de Equipamentos

Item	Descrição	Quantidade
1	Impressoras multifuncionais monocromáticas A4 - Monocromáticas	11
2	Impressoras multifuncionais coloridas A4 - Colorida	02
3	Impressoras multifuncionais coloridas A3 - Colorida	01
4	Digitalização de alta produção (Scanner de Produção).	12
5	Servidor de Impressão	2

9.4.1.7. O item 5 da Tabela 3 de Equipamentos faz parte dos Requisitos Gerais (item 7.12) deste Termo de Referência.

9.4.1.8. Equipamentos estimados para Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal (PROCON)..

Tabela 4 de Equipamentos

Item	Descrição	Quantidade
1	Impressoras multifuncionais monocromáticas A4 - Monocromáticas	09
2	Impressoras multifuncionais coloridas A3 - Colorida	03
3	Servidor de Impressão	02

9.4.1.9. O item 3 da Tabela 4 de Equipamentos faz parte dos Requisitos Gerais (item 7.12) deste Termo de Referência.

9.4.1.10. Equipamentos estimados para Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB).

Tabela 5 de Equipamentos

Item	Descrição	Quantidade
1	Impressoras multifuncionais monocromáticas A4 - Monocromáticas	46
2	Impressora Multifuncional Colorida A4	16
3	Impressora Multifuncional Colorida A3	2
4	Digitalização de alta produção (Scanner de Produção).	5
5	Servidor de Impressão	2

9.4.1.11. O item 5 da Tabela 5 de Equipamentos faz parte dos Requisitos Gerais (item 7.12) deste Termo de Referência.

9.5. Do mecanismos formais de comunicação entre contratante e contratada.

9.5.1. São documentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

9.5.1.1. Chamados telefônicos registrados na Central de Atendimento da CONTRATADA;

9.5.1.2. Sistema de Gerenciamento de Serviços de Chamados;

9.5.1.3. Ordens de Serviço;

9.5.1.4. Ofícios;

9.5.1.5. Relatórios;

9.5.1.6. Correio eletrônico corporativo;

9.5.1.7. Demais meios previstos no documento convocatório.

9.6. Da Ordem de Serviço

9.6.1. A CONTRATANTE demandará a CONTRATADA, através de Ordem de Serviço - Anexo IX, solicitação formal do serviço a ser executado. Esse documento deve conter detalhamento minucioso das atividades a serem executadas pela CONTRATADA, seguindo os processos, padrões e procedimentos da CONTRATANTE;

9.6.2. Todos os serviços demandados deverão ser executados pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordens de Serviços, com a obrigatoria autorização da CONTRATANTE e em concordância com os processos e procedimentos técnicos definidos pelo demandante; Todas as Ordens de Serviços devem conter prazos para sua execução e objetivos a serem alcançados e devem operar com os mesmos padrões de qualidade dos serviços regularmente prestados;

9.6.3. Todos os produtos decorrentes da execução mediante Ordens de Serviço deverão ter garantia, sem custos adicionais a CONTRATANTE, durante toda à vigência do contrato;

9.6.4. A CONTRATADA não poderá se negar ou deixar de executar nenhuma Ordem de Serviço demandada que pertença ao escopo desta contratação;

9.6.5. Caso a CONTRATADA não consiga executar a Ordem de Serviço conforme as condições demandas, deverá comunicar ao fiscal, por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impediram/impedirão sua execução, cabendo ao gestor acatar ou não a justificativa;

9.6.6. Para adequação dos serviços ou da qualidade de prestação dos referidos, poderão ser acordados entre a CONTRATANTE e CONTRATADA procedimentos que deverão ser documentados e assinados entre as partes, permitindo, assim, novo direcionamento quanto àquelas atividades;

9.6.7. Após execução dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver a Ordem de Serviço ao demandante, devidamente assinada, acompanhada de relatórios, com descrição pormenorizada dos serviços executados e demais documentos previstos, e os índices alcançados, para que seja avaliada e aprovada a qualidade do serviço realizado entregue;

9.6.8. Caso não exista documentação de algum serviço demandado pela Ordem de Serviço, deverá ser documentada pela CONTRATADA, inserindo as rotinas procedimentais na base, dentro dos padrões de fichamento adotados e submetidos à CONTRATANTE para aprovação, passando a fazer parte do acervo da CONTRATANTE;

9.6.9. Nos casos em que não houver aviso prévio, bem como alinhamento de horário com a CONTRATANTE para execução, a CONTRATADA será penalizada nos termos legais e contratuais caso a execução de serviços acarrete indisponibilidade de qualquer recurso contratado;

9.6.10. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e fornecimentos executados em não conformidade com o disposto neste Documento ou com as boas práticas atinentes aos serviços. Neste caso, será estipulado um prazo para que a CONTRATADA faça as correções necessárias, sendo emitido pela CONTRATANTE "Termo de Recusa de Serviço". Este prazo iniciar-se-á a partir da data da emissão do mencionado termo de recusa. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado;

9.6.11. Toda a documentação a ser entregue a CONTRATANTE, deve estar em língua portuguesa, falada e escrita no Brasil, em meio digital, em formato

padrão de mercado (Portable Document Format - PDF), dentro dos prazos definidos em cada Ordem de Serviço;

9.6.12. Os pagamentos das Ordens de Serviço executadas devem ser precedidos de aceite definitivo, em estrita observância entre os serviços demandados e àqueles efetivamente prestados.

9.7. Requisitos de Segurança da Informação

9.7.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SES-DF, tais documentos;

9.7.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da SES-DF, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

9.7.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados;

9.7.4. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade sigilo e compromisso, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da SEPLAD-DF ou a serviço desses, salvo se expressamente autorizado, Termo de Confidencialidade da Informação - Anexo I;

9.7.5. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. Abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE;

9.7.6. As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto;

9.7.7. As obrigações constantes deste Instrumento não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros e estranhos, sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;

9.7.8. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE;

9.7.9. A CONTRATADA se compromete a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, sobre a existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações;

9.7.10. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Instrumento e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios;

9.7.11. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE;

9.7.12. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados;

9.7.13. A CONTRATADA deverá promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE;

9.7.14. A CONTRATADA deverá implementar procedimentos e mecanismos de segurança da informação, de forma a garantir a integridade, privacidade e confidencialidade dos seus dados, dos dados dos cidadãos e da CONTRATANTE. A segurança da informação deverá incluir procedimentos para controle do acesso à informação, procedimentos para proteção de dados e voz, e procedimentos para realização de troca de dados;

9.7.15. Para os casos de desligamento do profissional ou dispensa (seja ela por justa causa ou não), além da legislação vigente, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.7.15.1. a) Comunicação formal e tempestiva à CONTRATANTE com os dados do profissional e da situação em questão;

9.7.15.2. b) Revogação dos acessos aos ambientes e sistemas;

9.7.15.3. c) Devolução de todo e qualquer objeto utilizados no ambiente de trabalho de propriedade da CONTRATANTE que deverão ser devolvidos pela CONTRATADA.

9.7.16. Os empregados da CONTRATADA que estiverem de férias ou afastados, por qualquer motivo, devem ter todos os seus acessos aos sistemas suspensos até o seu retorno;

9.7.17. Na estrutura de rede, utilizada para a prestação dos serviços contratados, não poderão ocorrer desenvolvimento ou testes de quaisquer aplicativos;

9.7.18. A CONTRATADA deverá realizar manutenção de “backups” (cópias de segurança) de todas as informações registradas referentes aos registros (logs) dos atendimentos realizados mensalmente. Ao final do Contrato, as mídias referentes aos dois últimos backups realizados serão entregues à CONTRATANTE.

10. DA METODOLOGIA

10.1. Os pagamentos dos serviços serão feitos apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, respeitando os critérios, prazos e definições relativas ao pagamento.

10.2. Para execução dos serviços, o Contratante poderá indicar equipe técnica para acompanhamento dos mesmos, objetivando passagem de conhecimento.

10.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante.

10.4. Sempre que for conveniente, deverá ser realizada uma reunião entre o Preposto da Contratada e o Gestor do Contrato com o objetivo de verificar e alinhar questões de execução do contrato, andamento do projeto e aferição dos resultados obtidos.

10.5. Estas verificações podem ocorrer a qualquer momento por solicitação do Contratante e deverão ser formalizadas por atas de reunião.

10.6. **Cronograma de Implantação**

Tabela: Cronograma de Implantação

ID	Ação	Responsável	Prazo Máximo
1	Convocar a CONTRATADA para reunião de alinhamento e dar ciência a mesma sobre o este Cronograma de Implantação.	CONTRATANTE	D + até 03 dias úteis
2	Reunião de "Kick-off", cuja pauta observará, minimamente: Apresentação do Preposto e equipe técnica, com respectiva documentação comprobatória, Assinatura do Termo de Confidencialidade da Informação, por parte da CONTRATADA, apresentação do cronograma de implantação da CONTRATANTE, prestação de esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do Contrato, nivelando os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Apêndices e Termos, bem como, esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços, níveis e termos de serviços, pagamento, entre outros, Entrega da Ordem de Serviço inicial e recebimento das informações de contato da CONTRATADA.	CONTRATADA	D+ até 05 dias úteis
3	Apresentação do Projeto de Implantação, com descrição da arquitetura física e lógica da solução ofertada, assim como o detalhamento das atividades necessárias para a instalação, configuração, testes e operação que visem operacionalizar o serviço no ambiente da CONTRATANTE, cronograma de instalação em cada uma das localidades de prestação dos serviços, identificação nominal e funcional da equipe de trabalho que atuará na implantação, informações técnicas da instalação de seus componentes, entre outras que julgue necessário.	CONTRATADA	D+ até 07 dias úteis
4	Aprovação do cronograma.	CONTRATANTE	D+ até 10 dias úteis
5	Conclusão da implantação da Solução.	CONTRATADA	D+ até 45 dias corridos
6	Aceite definitivo da fase de implantação.	CONTRATANTE	D+ até 50 dias corridos
7	Entrega e apresentação do Plano de Substituição de Equipamentos, de Manutenção, de Educação Continuada e de Operação em caso de Movimento Grevista, bem como a entrega de todos os manuais de operação da solução.	CONTRATADA	D+ até 90 dias corridos

Onde: D = Assinatura do Contrato

10.7. **Condições e critérios de aceitação e recebimento**

10.7.1. Deverá haver dois tipos de aceitação:

10.7.1.1. Aceitação provisória;

10.7.1.2. Aceitação definitiva.

10.7.2. Caberá ao Fiscal Técnico ou local a aceitação provisória e ao Gestor do Contrato a aceitação definitiva.

10.8. **Critério para aceitação provisória**

10.8.1. A aceitação provisória do serviço se dará após a conclusão de cada Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório - Anexo VII

10.9. **Critério para a aceitação definitiva**

- 10.9.1. Após a aceitação provisória, será realizado um Período de Funcionamento Experimental (PFE), no qual será possível a verificação do correto funcionamento do serviço;
- 10.9.2. O PFE terá a duração de 30 (trinta) dias;
- 10.9.3. Durante o PFE deverão ser realizados testes de aceitação, os quais ocorrerão por simulação de cada item e/ou funcionalidade. Caso haja rejeição de um item integrante, todos os demais serão rejeitados, uma vez que o serviço necessita operar como um todo;
- 10.9.4. Deste modo, caberá a CONTRATADA sanar todas as pendências de qualquer natureza que porventura existirem e realizar todas as customizações necessárias;
- 10.9.5. A aceitação definitiva se dará após a conclusão da implantação da solução, com a verificação do correto funcionamento/ operação do serviço CONTRATADO. Se esse estiver de acordo com esse documento e em perfeito funcionamento será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) - Anexo VIII;
- 10.9.6. O TRD não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas.
- 10.10. Do Acordo de Nível de Serviço- SLA**
- 10.10.1. Os níveis de serviço exigidos são os relacionados neste item que inclui ainda, as glosas a serem aplicadas nos faturamentos mensais no caso de não atendimento dos índices acordados.
- 10.10.2. O prazo de reparação ou solução do problema está definido de acordo com a estratificação de severidade disposto na tabela de severidade deste Termo de Referência.
- 10.10.3. Na impossibilidade de atendimento dos prazos indicados acima, deverão constar no relatório de consumo mensal as justificativas adequadas do não atendimento, devendo ser conferidas e a sua pertinência avaliada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.10.4. Os serviços de suporte técnico e manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário comercial compreendido entre as 8h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira.
- 10.10.5. Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE. Os tempos máximos para o atendimento dos chamados deverão estar de acordo com a definição contida na tabela de tempo de atendimento constante neste Título.
- 10.10.6. Os chamados serão realizados por intermédio de portal, telefone, chat ou e-mail da contratante que disponibilizará acesso para contratada fazer o atendimento conforme os níveis de serviços.
- 10.10.7. Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE ao suporte técnico e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento. Define-se como “Tempo de resolução do chamado”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrado no sistema, pelo representante da CONTRATANTE, deixando o equipamento em condições normais de operação.
- 10.10.8. Entende-se por “Resolução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado. Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores.
- 10.10.9. A contratada deverá tomar as providências cabíveis para manter a disponibilidade de insumos aptos ao efetivo cumprimento do objeto do contrato, não permitindo a existência de provisões abaixo de 3% (três por cento) das estimativas necessárias ao atendimento das demandas.

Tabela de Severidade

SEVERIDADE VIP	- Contempla Severidades 1 e 2 com atendimento exclusivo ao palácio do Buriti.
SEVERIDADE 1 ALTA	- Indisponibilidade total do equipamento; - Não há alternativa disponível; - Vários usuários impactados; - Afeta serviços de alto valor para o negócio e/ou sério impacto; - Requer solução imediata para a operação do negócio; - Afeta contribuintes e/ou público externo; - Precisa de atenção imediata. Exemplos: fim do estoque de insumos (papel, toner, cilindro, etc), quebra de equipamento, falta de peças, máquina inoperante, instalação de backup.
SEVERIDADE 2 MÉDIA	- Indisponibilidade parcial do equipamento - Incidentes gerais, sem impacto no contribuinte e/ou público externo; - Há alternativa disponível e/ou demais equipamentos no mesmo ambiente; - Requer uma ação para retornar às operações de negócios em tempo hábil; - Impacto moderado, precisa ser resolvido rapidamente. Exemplo: falha de funcionalidade pontual do equipamento, alerta de fim da vida útil de insumos, uso do estoque de segurança de insumos e peças, máquina operante.
SEVERIDADE 3 BAIXA	- Incidentes gerais, sem impacto operacional no setor; - Há alternativa disponível e/ou demais equipamentos no mesmo ambiente; - Requer uma ação, porém existe tempo hábil; - Impacto baixo, pode ser resolvido com tempo. Exemplo: atualização de software, sistema e/ou firmware, movimentação de equipamento, regularização de estoque de segurança de insumos e peças.

Tabela de Tempo de Atendimento

	Atendimento do Chamado (Horas Úteis)	Resolução do Chamado (Horas Úteis)
Severidade VIP	< 10 minutos	< 30 minutos
Severidade 1	< 30 minutos	< 45 minutos
Severidade 2	< 2 horas	< 4 horas
Severidade 3	< 4 horas	< 5 horas

- 10.10.10. Em decorrência do tempo de deslocamento até o local, para fins de atendimento das demandas realizadas em ambientes externos, fora da esfera de atendimento dos edifícios: **Anexo do Palácio do Buriti, Ed. Carlos Botelho, Ed. Corporate, Ed. Vale do Rio Doce, Ed. Codeplan e Escola de**

Governo, a contratada contará com o acréscimo de 60 (sessenta) minutos ao tempo de **Atendimento do Chamado** e 60 (sessenta) minutos ao **tempo de Resolução do Chamado**.

Tabela de Indicadores/Glosa

Indicador	Glosa	Fórmula
<p>“Tempo de atendimento ao chamado” - período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento: - Meta: 95% dos atendimentos do chamado no prazo acordado</p>	<p>Multa equivalente a 1% sobre o valor mensal do equipamento afetado, multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido na tabela de tempo de atendimento, agravado de mais 1% sobre o valor mensal do equipamento afetado, para cada atendimentos que ultrapassarem 8 horas úteis</p>	<p>$G = ((0,01 * VME) * \sum NHUEL) + (0,01 * VME) * NAU8H$ Onde: G é igual ao valor da Glosa; VME é o Valor Mensal do Equipamento; NHUEL é o Número de Horas que Excederam o Limite; e NAU8H é o Número de Atendimentos que Ultrapassaram 8h úteis para serem solucionados</p>
<p>“Tempo de Resolução do problema” - período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação: - Meta: 95% das resoluções do chamado no prazo acordado</p>	<p>Multa equivalente 1,5% sobre o valor mensal do equipamento afetado, multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido na tabela de tempo de atendimento, agravado de mais 1,5% sobre o valor mensal do equipamento afetado, para cada atendimentos que ultrapassarem 16 horas úteis</p>	<p>$G = ((0,015 * VME) * \sum NHUEL) + (0,015 * VME) * NAU16H$ Onde: G é igual ao valor da Glosa; VME é o Valor Mensal do Equipamento; NHUEL é o Número de Horas que Excederam o Limite; e NAU16H é o Número de Atendimentos que Ultrapassaram 16h úteis para serem solucionados</p>

10.10.11. Verificada a reincidência do mesmo /defeito/problema/avaria com os equipamentos, por 3 (três) vezes consecutivas, deverão ser substituídos por outro igual ou superior.

10.10.12. A ocorrência, por 3 (três) vezes consecutivas, do não cumprimento dos níveis de disponibilidade do serviço pactuado derivará na aplicação da penalidade de inexecução parcial do objeto contratado, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

10.11. Dos relatórios mensais:

10.11.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer formalmente e em mídia eletrônica (arquivos de extensão xls ou xlsx) os relatórios listados abaixo:

10.11.1.1. Lista atualizada dos equipamentos instalados pela empresa CONTRATADA, indicando nº de patrimônio, nº de série, local de instalação;

10.11.1.2. Lista atualizada dos equipamentos por ventura substituídos, indicando nº de patrimônio, nº de série, local de instalação;

10.11.1.3. Lista das Ordens de Serviços ocorridas durante o Período de Referência, indicando data e hora de abertura, data e hora de encerramento, nº do patrimônio do equipamento, e demais informações necessárias para aferir a qualidade do serviço, devidamente acompanhadas das Ordens de Serviços originais assinadas.

11. PRAZO DE ENTREGA/ INÍCIO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTOS

11.1. Os equipamentos e softwares deverão ser entregues e instalados no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

11.2. Deverá ocorrer durante o horário de funcionamento da CONTRATANTE: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados, ou em outro horário previamente autorizado pela Administração, com anuência do Gestor do Contrato.

11.3. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos equipamentos e materiais será realizado:

11.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente.

11.3.2. Definitivamente, em até 50 (cinquenta) dias após assinatura do contrato (D+ até 50 dias corridos), contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e a qualidade do serviço ofertado, conforme este Termo de Referência/edital.

11.4. Os equipamentos deverão ser novos e em primeiro uso.

11.5. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições.

11.6. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 15 (quinze) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

11.7. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 10 (dez) dias úteis. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

11.8. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Adotar na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, e na Lei 12.305/2010.

12.2. A empresa contratada deverá emitir orientação formal quanto ao acondicionamento e estocagem dos consumíveis, bem como o descarte ecologicamente correto dos resíduos sólidos e rejeitos provenientes do objeto deste instrumento.

12.3. A empresa contratada com a proposta comercial, deverá apresentar comprovação de certificação nacional ou internacional de eficiência energética para os equipamentos cotados na proposta (que atendem tal requisito, caso não atenda, deve Justificar). Tal exigência tende a buscar reduzir as emissões de gases com efeito estufa e outros poluentes causados pelo uso ineficiente de energia e facilitar para os consumidores a identificação e compra de

produtos energeticamente eficientes, que proporcionam uma economia nas contas de energia sem comprometer o desempenho.

- 12.4. A empresa contratada deverá, até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, entregar um Plano de Implantação, devidamente assinado pelo responsável técnico, constando do cronograma de entrega, instalação e orientação de uso dos equipamentos e aplicações.
- 12.5. A instalação e configuração dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como o fornecimento de todos os drivers dos dispositivos de hardware instalados, através de mídia apropriada, nas quantidades e locais estabelecidos pela SEPLAD e em concordância com os procedimentos de instalação constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 12.6. A empresa contratada deverá arcar com os custos de envio/transporte dos equipamentos, em cada localidade listada, sem ônus para a SEPLAD e para todos os Órgãos citados neste Termo de Referência.
- 12.7. A empresa contratada, após entregar os equipamentos, deverá instalá-los em cada localidade, conectá-los na energia elétrica e configurá-los na rede de dados local (a equipe de TI da SEPLAD irá repassar os respectivos endereços ips e configurações necessárias).
- 12.8. A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, no prazo definido para a instalação, com o fornecimento do material necessário e de boa qualidade.
- 12.9. **A empresa contratada deverá garantir que os seus equipamentos sejam compatíveis com as funcionalidades dos sistemas tributários de arrecadação fiscal - SITAF, sendo da responsabilidade da contratada as devidas adequações para impressão dos arquivos dos sistema SITAF. Será necessário que a contratada forneça os equipamentos em condições para a equipe do sistema homologar, sem custos adicionais. Este ponto entre outros deverá ser tratado com a máxima atenção pela empresa contratada.**
- 12.10. Fornecedor de todos os equipamentos, sem uso, em linha de produção, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência
- 12.11. Fornecedor de todos os insumos de impressão, tais como cartuchos e/ou toner, peças de reposição, kit de manutenção, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.
- 12.12. Os insumos do item anterior deverão ser originais do fabricante dos equipamentos.
- 12.13. Os fretes com transportes de equipamentos e materiais, assim como a descarga e a movimentação dos mesmos até os locais de instalação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.14. É de responsabilidade da CONTRATADA a troca imediata dos equipamentos fornecidos, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem quaisquer ônus para a SEPLAD;
- 12.15. Assumir toda a responsabilidade pelas despesas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive quanto à reposição e substituição de peças necessárias a prestação do serviço.
- 12.16. Atender plenamente as normas impostas pelos órgãos de fiscalização Municipal, Estadual e Federal pertinentes ao seu ramo de atividade, bem como possuir e manter regular sua autorização para funcionamento perante esses órgãos.
- 12.17. Prestar informações referentes à prestação do serviço, junto à SEPAD, sempre que solicitado, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- 12.18. Durante o período da prestação do serviço, a CONTRATADA, compromete-se a executar os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos sempre que se fizer necessário.
- 12.19. A empresa contratada deverá comunicar formalmente ao órgão contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 12.20. A empresa contratada deverá prover a contratante das informações necessárias à adequada execução do objeto;
- 12.21. A empresa contratada deverá cumprir fielmente toda a execução do objeto contratado, de acordo com as condições e exigências previamente estabelecidas.
- 12.22. A empresa contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;
- 12.23. A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.24. Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto desse documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pelos órgãos partícipes.
- 12.25. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 12.26. Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mantido, guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, orientando-os a assinar o Termo de Confidencialidade Corporativo constante nos Anexos, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas dispostas no Art. 87 da Lei 8.666/93, além de imposição da multa prevista em Edital.
- 12.27. Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos.
- 12.28. Apresentar a SEPLAD, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.29. Manter nas dependências da contratada, no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, profissional capacitado para gerir a fiel execução do objeto contratado, apto solucionar eventuais problemas verificados no regular funcionamento dos equipamentos lotados para execução dos serviços.
- 12.30. Manter à disposição da contratada, durante toda a vigência do contrato, sempre que necessário, profissional (ais) qualificado (s) para prestar (em) treinamento do devido uso dos equipamentos aos usuários da SEPLAD, nos respectivos locais onde os referidos equipamentos forem instalados.
- 12.31. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta).
- 12.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da SEPLAD, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.
- 12.33. Substituir, imediatamente, qualquer integrante de sua equipe técnica ou não, na hipótese da SEPLAD constatar que o mesmo não esteja cumprindo, satisfatoriamente, o serviço a ele atribuído.
- 12.34. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a sua execução.

- 12.35. Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.
- 12.36. Arcar com os eventuais prejuízos causados aos órgãos partícipes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou colaboradores envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelos órgãos contratantes.
- 12.37. Responsabilizar-se, sempre, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, pelos seus prepostos ou funcionários e, eventualmente, pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz essa responsabilidade.
- 12.38. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 12.39. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.
- 12.40. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos partícipes.
- 12.41. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-á por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.
- 12.42. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.
- 12.43. Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais (cuja inadimplência não transfere responsabilidade a SEPLAD), inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos.
- 12.44. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizadas contratante.
- 12.45. Comprovação, no ato da assinatura do contrato, de que possui no seu quadro de profissionais técnicos com habilitação para executar os serviços especializados, apresentando certificado técnico/treinamento emitido pelo fabricante ou distribuidor da solução.
- 12.46. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 12.47. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.48. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.49. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, por meio dos servidores designados.
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados o em desacordo com o contrato, aplicando as penalidades cabíveis.
- 13.3. Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha ocorrida na entrega dos equipamentos e na execução dos serviços.
- 13.4. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos equipamentos e execução dos serviços.
- 13.5. Permitir o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, para a entrega dos equipamentos e a execução de serviços, testes, reuniões administrativas ou qualquer outra atividade relacionada ao objeto contratado, desde que autorizado pela Contratante.
- 13.6. Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços.
- 13.7. Disponibilizar todas as informações e documentações necessárias à elaboração e execução dos serviços, bem como alocar pessoal do seu quadro visando garantir a cooperação necessária para a implantação do serviço.
- 13.8. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato.
- 13.9. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos equipamentos, à exigência de condições estabelecidas e proposta de eventual aplicação de sanção.
- 13.10. Designar servidor ou comissão executora para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições legais.
- 13.11. Notificar a contratada de eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.
- 13.12. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.
- 13.13. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal.
- 13.14. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 13.15. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.
- 13.16. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 13.17. Autorizar ou não o fornecimento dos equipamentos para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade e de capacidade mínima de fornecimento da Solução.
- 13.18. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-á por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.
- 13.19. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas,

alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

13.20. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação pertencem à Administração.

14. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

14.1. Valor total estimado para o Lote 1 - Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD) é de R\$ 5.140.298,88 (cinco milhões, cento e quarenta mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

14.2. Valor total estimado para o Lote 2 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – (INAS) é de R\$ 87.023,52 (oitenta e sete mil vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

14.3. Valor total estimado para o Lote 3 - Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - (IPREV) é de R\$ 250.152,96 (duzentos e cinquenta mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

14.4. Valor total estimado para o Lote 4 - Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - (PROCON) é de R\$ 129.427,20 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

14.5. Valor total estimado para o Lote 5 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - (SEMOB) é de R\$ 852.432,48 (oitocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

14.6. Valor total estimado para contratação é de R\$ 6.459.335,04 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

LOTE 1	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE PARA 48 MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 48 MESES	VALOR TOTAL
Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD)	01	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da franquia - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	222.480	10.679.040	R\$ 0,21	R\$ 46.720,80	R\$ 2.242.598,40	R\$ 5.140.298,88
	02	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da excedente - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	148.320	7.119.360	R\$ 0,03	R\$ 4.449,60	R\$ 213.580,80	
	03	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da franquia - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	27.456	1.317.888	R\$ 0,24	R\$ 6.589,44	R\$ 316.293,12	
	04	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da excedente - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	18.304	878.592	R\$ 0,04	R\$ 732,16	R\$ 35.143,68	
	05	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da franquia - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	24.960	1.198.080	R\$ 0,78	R\$ 19.468,80	R\$ 934.502,40	
	06	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da	Unidade de Serviço de Impressão - USI	16.640	798.720	R\$ 0,22	R\$ 3.660,80	R\$ 175.718,40	

	excedente - página (Color).						
07	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	360	17.280	R\$ 0,43	R\$ 154,80	R\$ 7.430,40
08	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da excedente - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	240	11.520	R\$ 0,06	R\$ 14,40	R\$ 691,20
09	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	2.340	112.320	R\$ 1,43	R\$ 3.346,20	R\$ 160.617,60
10	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da Excedente - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	1.560	74.880	R\$ 0,50	R\$ 780,00	R\$ 37.440,00
11	Serviço de impressão em Impressora Plotter A0 - valor da franquia - metros linear.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	234	11.232	R\$ 48,82	R\$ 11.423,88	R\$ 548.346,24
12	Serviço de impressão em Impressora Plotter A0 - valor da excedente - metros linear.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	156	7.488	R\$ 11,96	R\$ 1.865,76	R\$ 89.556,48
13	Serviço de digitalização em Scanner de Produção - valor dentro da franquia - digitalizações	Unidade de Serviço de Impressão - USI	55.800	2.678.400	R\$ 0,09	R\$ 5.022,00	R\$ 241.056,00
14	Serviço de digitalização em Scanner de Produção - valor da excedente - digitalizações	Unidade de Serviço de Impressão - USI	37.200	1.785.600	R\$ 0,02	R\$ 744,00	R\$ 35.712,00
15	Serviço de impressão em Crachá/Cartões - valor da franquia - Crachás/Cartões.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	276	13.248	R\$ 6,65	R\$ 1.835,40	R\$ 88.099,20
16	Serviço de impressão em Crachá/Cartões - valor da excedente - Crachás/Cartões	Unidade de Serviço de Impressão - USI	184	8.832	R\$ 1,53	R\$ 281,52	R\$ 13.512,96

LOTE 2	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE PARA 48 MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 48 MESES	VALOR TOTAL
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS.	17	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da franquia - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	3.213	154.224	R\$ 0,21	R\$ 674,73	R\$ 32.387,04	R\$ 87.023,52
	18	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 – valor do excedente - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	2.142	102.816	R\$ 0,03	R\$ 64,26	R\$ 3.084,48	
	19	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional A4 – valor da franquia – página (black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	900	43.200	R\$ 0,24	R\$ 216,00	R\$ 10.368,00	
	20	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional A4 – valor do excedente – página (black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	600	28.800	R\$ 0,04	R\$ 24,00	R\$ 1.152,00	
	21	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional A4 – valor da franquia – página (color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	900	43.200	R\$ 0,78	R\$ 702,00	R\$ 33.696,00	
	22	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional A4 – valor do excedente – página (color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	600	28.800	R\$ 0,22	R\$ 132,00	R\$ 6.336,00	

LOTE 3	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE PARA 48 MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 48 MESES	VALOR TOTAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV).	23	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da franquia - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	6.252	300.096	R\$ 0,21	R\$ 1.312,92	R\$ 63.020,16	R\$ 250.152,96
	24	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da excedente - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	4.168	200.064	R\$ 0,03	R\$ 125,04	R\$ 6.001,92	
	25	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da franquia -	Unidade de Serviço de Impressão - USI	948	45.504	R\$ 0,24	R\$ 227,52	R\$ 10.920,96	

	página (Black).						
26	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da excedente - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	632	30.336	R\$ 0,04	R\$ 25,28	R\$ 1.213,44
27	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da franquia - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	678	32.544	R\$ 0,78	R\$ 528,84	R\$ 25.384,32
28	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da excedente - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	452	21.696	R\$ 0,22	R\$ 99,44	R\$ 4.773,12
29	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	12	576	R\$ 0,43	R\$ 5,16	R\$ 247,68
30	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da excedente - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	8	384	R\$ 0,06	R\$ 0,48	R\$ 23,04
31	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	18	864	R\$ 1,43	R\$ 25,74	R\$ 1.235,52
32	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da Excedente - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	12	576,00	R\$ 0,50	R\$ 6,00	R\$ 288,00
33	Serviço de digitalização em Scanner de Produção - valor dentro da franquia - digitalizações.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	27.630	1.326.240	R\$ 0,09	R\$ 2.486,70	R\$ 119.361,60

	34	Serviço de digitalização em Scanner de Produção - valor da excedente - digitalizações.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	18.420	884.160	R\$ 0,02	R\$ 368,40	R\$ 17.683,20	
--	-----------	--	---------------------------------------	--------	---------	----------	------------	---------------	--

LOTE 4	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE PARA 48 MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 48 MESES	VALOR TOTAL
Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal (PROCON).	35	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da franquia - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	6.480	311.040	R\$ 0,21	R\$ 1.360,80	R\$ 65.318,40	R\$ 129.427,20
	36	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da excedente - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	4.320	207.360	R\$ 0,03	R\$ 129,60	R\$ 6.220,80	
	37	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	540	25.920	R\$ 0,43	R\$ 232,20	R\$ 11.145,60	
	38	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da excedente - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	360	17.280	R\$ 0,06	R\$ 21,60	R\$ 1.036,80	
	39	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	540	25.920	R\$ 1,43	R\$ 772,20	R\$ 37.065,60	
	40	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da Excedente - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	360	17.280	R\$0,50	R\$ 180,00	R\$ 8.640,00	

LOTE 5	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE PARA 48 MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 48 MESES	VALOR TOTAL
	41	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da	Unidade de Serviço de Impressão - USI	42.000	2.016.000	R\$ 0,21	R\$ 8.820,00	R\$ 423.360,00	R\$ 852.432,48

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB).		franquia - página.						
	42	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da excedente - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	28.000	1.344.000	R\$ 0,03	R\$ 840,00	R\$ 40.320,00
	43	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da franquia - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	14.700	705.600	R\$ 0,24	R\$ 3.528,00	R\$ 169.344,00
	44	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da excedente - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	9.800	470.400	R\$ 0,04	R\$ 392,00	R\$ 18.816,00
	45	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da franquia - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	2.670	128.160	R\$ 0,78	R\$ 2.082,60	R\$ 99.964,80
	46	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da excedente - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	1.780	85.440	R\$ 0,22	R\$ 391,60	R\$ 18.796,80
	47	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	1.839	88.272	R\$ 0,43	R\$ 790,77	R\$ 37.956,96
	48	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da excedente - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	1.226	58.848	R\$ 0,06	R\$ 73,56	R\$ 3.530,88
	49	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	336	16.128	R\$ 1,43	R\$ 480,48	R\$ 23.063,04

50	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da Excedente - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	224	10.752	R\$0,50	R\$ 112,00	R\$ 5.376,00
51	Serviço de digitalização em Scanner de Produção - valor dentro da franquia - digitalizações	Unidade de Serviço de Impressão - USI	2.400	115.200	R\$ 0,09	R\$ 216,00	R\$ 10.368,00
52	Serviço de digitalização em Scanner de Produção - valor da excedente - digitalizações	Unidade de Serviço de Impressão - USI	1.600	76.800	R\$ 0,02	R\$ 32,00	R\$ 1.536,00

15. DA COTA RESERVADA

15.1. Quanto ao que preceitua a Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em relação à denominada "Cota Reservada", esclarecemos que a referida previsão **não se aplica** à contratação almejada, em razão da sua vultuosidade da contratação, necessidade de padronização dos equipamentos, não permitindo assim a observância aos privilégios concedidos pelo referido diploma legal.

16. DA VISTORIA

16.1. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local de recebimento dos produtos ou serviços antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões nos 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

16.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração de Vistoria realizada (Anexo II) ou Declaração de que se abstém da visita técnica (Anexo III) e conhecer todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto.

16.3. As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC, por meio do telefone: (61) 3344-4403, no horário de 09h às 18h ou pelo correio eletrônico: sutic@economia.df.gov.br.

16.4. A vistoria poderá ser realizada em todos os locais relacionados no Anexo V, mediante comunicação prévia.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento de materiais e serviços, compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência.

17.2. Para avaliação das características de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado serão necessárias as seguintes comprovações:

17.2.1. Ter fornecido pelo menos 50% dos serviços, do grupo, compatíveis com as especificações elencadas no objeto deste termo de referência, sendo este percentual considerado razoável e plenamente compatível em quantidades e características, os quais demonstrarão a capacidade do futuro fornecedor em prestar a integralidade dos serviços.

17.2.2. Será aceito o somatório de quantitativos em atestados emitidos por várias pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.2.3. É cabível a exigência de comprovação de experiência da licitante, indispensável e pertinente à garantia do cumprimento das obrigações assumidas com a Administração, nos termos do Art. 30, da Lei nº 8666/1993. Dessa forma, não restringe o caráter competitivo do certame fixar quantitativos mínimos em compatibilidade com o princípio da razoabilidade. Se as empresas que na data do certame não provarem o mínimo exigido neste Termo de Referência, serão desclassificadas do certame.

17.2.4. Todos os atestados apresentados na documentação da licitante deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante e estar acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, sob pena de desclassificação do certame.

17.3. A Licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial, para os itens de 1 a 6, da Tabela 1 de Equipamentos, do item 9.4.1.1, documentação técnica (*datasheets*, manuais, cópia de documentos técnicos disponíveis publicamente no site do fabricante dos produtos etc.) dos produtos ofertados de modo a comprovar o atendimento de todos os requisitos técnicos da solução especificados neste Termo de Referência, além de permitir identificar de maneira inequívoca o modelo de equipamento proposto.

17.4. A comprovação e suas referidas documentações poderão ser fornecidas em mídia eletrônica;

17.5. A escolha do material a ser utilizado para comprovação das especificações técnicas ficará a critério da proponente;

17.6. Será obrigatória a demonstração de atendimento, na proposta comercial, de todos os requisitos exigidos por meio da indicação do número de páginas da documentação fornecido para cada Item/ Subitem das especificações técnicas descritas no Termo de Referência, conforme tabela de exemplo abaixo:

Número do Item/ Subitem	Item/ Subitem	Documento Comprobatório	Página

17.7. Havendo dúvidas na comprovação da especificação, a sessão pública do certame poderá ser suspensa e ser solicitado à Licitante, por meio de diligência, esclarecimentos sobre a especificação dos produtos cotados;

17.8. A Licitante deverá ainda, apresentar declaração de que o produto atende a todas as especificações exigidas, informando ainda, Fabricante, modelo e versão dos *softwares* ofertados.

18. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

18.2. A vigência do contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, lapso temporal definido com fundamento nas características do objeto da contratação que envolve vultoso número de equipamentos alocados para a efetiva execução dos serviços de impressão. É inconteste que um período de vigência contratual ampliado contribui para que a contratação em tela possa ser considerada mais atrativa pelo mercado por meio de uma maior diluição dos custos com depreciação e manutenção dos equipamentos, o que pode, inclusive, ter impactos sobre o preço final proposto pela licitante vencedora do certame, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade. Ademais, a característica de serviço continuado é outro argumento que se atrela à economicidade para a Administração. O prazo de 12 (doze) meses é manifestamente curto para processamento e contratação de um objeto desta magnitude, fato que levaria a Administração a despender esforços desnecessários e desvantajosos para manter ininterruptos serviços essenciais, realizando processos licitatórios anualmente, exigindo permanente atenção de diversos setores responsáveis.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais, de acordo com a produção apurada nos relatórios mensais e a eventual aplicação das sanções, e posterior apresentação das respectivas notas fiscais.

Grupo	Itens	Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
1 a 5	01	Impressora Multifuncional Monocromática A4	Parcela Mensal	Mediante aceite em Termo de Recebimento Definitivo emitido e a apresentação da NF
	02	Impressora Multifuncional Colorida A4	Parcela Mensal	Mediante aceite em Termo de Recebimento Definitivo emitido e a apresentação da NF
	03	Impressora Multifuncional Colorida A3	Parcela Mensal	Mediante aceite em Termo de Recebimento Definitivo emitido e a apresentação da NF
	04	Impressora Plotter A0	Parcela Mensal	Mediante aceite em Termo de Recebimento Definitivo emitido e a apresentação da NF
	05	Scanner de Produção	Parcela Mensal	Mediante aceite em Termo de Recebimento Definitivo emitido e a apresentação da NF
	06	Impressora Crachá/Cartões	Parcela Mensal	Mediante aceite em Termo de Recebimento Definitivo emitido e a apresentação da NF

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização do contrato será exercida por um servidor ou uma comissão representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

21.2. A comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

21.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.4. O executor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

22.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

23. DO REAJUSTE

23.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto Distrital nº 37.121/2016.

24. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

24.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

25. DA SUSTENTABILIDADE

25.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º, da Lei nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

27. DOS ANEXOS

27.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência, os seguintes anexos:

- 27.1.1. Anexo I – Termo de Confidencialidade da Informação;
- 27.1.2. Anexo II- Modelo de Declaração de Vistoria;
- 27.1.3. Anexo III- Modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria;
- 27.1.4. Anexo IV- Modelo de Proposta Comercial;
- 27.1.5. Anexo V- Locais de entrega e Instalação;
- 27.1.6. Anexo VI - Total de Impressões nos últimos 36 meses;
- 27.1.7. Anexo VII - Termo de Recebimento Provisório;
- 27.1.8. Anexo VIII - Termo de Recebimento Definitivo;
- 27.1.9. Anexo IX - Modelo Ordem de Serviço;

ANEXO I - TR

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO A CONTRATANTE, com sede em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e, CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº XX/20XX, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a _____, mediante condições estabelecidas pelo CONTRATO;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

A CONTRATANTE estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

1. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO.

Parágrafo Sexto: O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

1. Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual do CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativo aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

1. A CONTRATADA deverá devolver íntegros, e integralmente todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pelo CONTRATANTE para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

2. A CONTRATADA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais do CONTRATANTE, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 05 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na RESCISÃO DO CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Justiça de Brasília, Distrito Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justa e estabelecida às condições, a CONTRATADA assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Representante legal Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, expedida em _____, órgão expedidor _____, prestador de serviço, ocupante do cargo _____ na empresa _____ que celebrou o Contrato nº ____/____ com a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD, DECLARO, para fins de cumprimento de obrigações contratuais e sob pena das sanções administrativas, civis e penais, que tenho pleno conhecimento de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre os assuntos tratados, as atividades desenvolvidas e as ações realizadas no âmbito da SEPLAD-DF bem como sobre todas as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente.

DECLARO, ainda, nos termos da Política de Segurança da Informação e Comunicações da SEPLAD-DF, estar ciente e CONCORDO com as condições abaixo especificadas, responsabilizando-me por:

1. tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio da SEPLAD-DF;
2. utilizar as informações em qualquer suporte sob minha custódia e interesse do serviço da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - (SEPLAD-DF);
3. não utilizar ou divulgar em parte ou na totalidade, as informações de propriedade ou custodiadas, sob qualquer forma de armazenamento, pela SEPLAD-DF sem autorização prévia do gestor ou responsável pela informação;
4. contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;
5. utilizar credenciais ou contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas da SEPLAD-DF; e
6. responder perante a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - (SEPLAD-DF), pelo uso indevido das minhas credenciais ou contas de acesso e dos ativos de informação.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO II - TR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara que vistoriou o local onde os serviços serão realizados, bem como tem ciência de todas as particularidades e peculiaridades na execução do objeto do Pregão Eletrônico ____/20__, não podendo alegar no futuro desconhecimento para quaisquer fins e efeitos.

1. Responsável pelo Termo de Vistoria

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

2. Representante da Licitante

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 2021.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida endereço _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara que se **ABSTEM** de realizar vistoria e está ciente que não poderá alegar desconhecimento do local, bem como das dificuldades que poderão surgir no curso da execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ____/20____.

Brasília, ___ de _____ de 2021.

Representante da Empresa

ANEXO IV - TR
MODELO DA PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 1	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE PARA 48 MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 48 MESES	VALOR TOTAL
Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD)	01	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da franquia - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	222.480	10.679.040	R\$	R\$	R\$	R\$
	02	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da excedente - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	148.320	7.119.360	R\$	R\$	R\$	
	03	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da franquia - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	27.456	1.317.888	R\$	R\$	R\$	
	04	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da excedente - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	18.304	878.592	R\$	R\$	R\$	
	05	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da franquia	Unidade de Serviço de Impressão - USI	24.960	1.198.080	R\$	R\$	R\$	

	- página (Color).						
06	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da excedente - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	16.640	798.720	R\$	R\$	R\$
07	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	360	17.280	R\$	R\$	R\$
08	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da excedente - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	240	11.520	R\$	R\$	R\$
09	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	2.340	112.320	R\$	R\$	R\$
10	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da Excedente - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	1.560	74.880	R\$	R\$	R\$
11	Serviço de impressão em Impressora Plotter A0 - valor da franquia - metros linear.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	234	11.232	R\$	R\$	R\$
12	Serviço de impressão em Impressora Plotter A0 - valor da excedente - metros linear.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	156	7.488	R\$	R\$	R\$
13	Serviço de digitalização em Scanner de Produção - valor dentro da franquia - digitalizações	Unidade de Serviço de Impressão - USI	55.800	2.678.400	R\$	R\$	R\$
14	Serviço de digitalização em Scanner de Produção - valor da excedente - digitalizações	Unidade de Serviço de Impressão - USI	37.200	1.785.600	R\$	R\$	R\$

15	Serviço de impressão em Crachá/Cartões - valor da franquia - Crachás/Cartões.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	276	13.248	R\$	R\$	R\$
16	Serviço de impressão em Crachá/Cartões - valor da franquia - Crachás/Cartões - excedente - Crachás/Cartões	Unidade de Serviço de Impressão - USI	184	8.832	R\$	R\$	R\$

LOTE 2	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE PARA 48 MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 48 MESES	VALOR TOTAL
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS.	17	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da franquia - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	3.213	154.224	R\$	R\$	R\$	R\$
	18	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 – valor do excedente - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	2.142	102.816	R\$	R\$	R\$	
	19	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional A4 – valor da franquia – página (black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	900	43.200	R\$	R\$	R\$	
	20	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional A4 – valor do excedente – página (black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	600	28.800	R\$	R\$	R\$	
	21	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional A4 – valor da franquia – página (color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	900	43.200	R\$	R\$	R\$	
	22	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional A4 – valor do excedente – página (color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	600	28.800	R\$	R\$	R\$	

LOTE 3	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE PARA 48 MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 48 MESES	VALOR TOTAL
	23	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da franquia - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	6.252	300.096	R\$	R\$	R\$	R\$

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV).	24	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da excedente - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	4.168	200.064	R\$	R\$	R\$
	25	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da franquia - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	948	45.504	R\$	R\$	R\$
	26	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da excedente - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	632	30.336	R\$	R\$	R\$
	27	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da franquia - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	678	32.544	R\$	R\$	R\$
	28	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da excedente - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	452	21.696	R\$	R\$	R\$
	29	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	12	576	R\$	R\$	R\$
	30	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da excedente - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	8	384	R\$	R\$	R\$
	31	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	18	864	R\$	R\$	R\$
	32	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional	Unidade de Serviço de Impressão	12	576,00	R\$	R\$	R\$

	Colorida A3 - valor da Excedente - página (Color).	- USI						
33	Serviço de digitalização em Scanner de Produção - valor dentro da franquia - digitalizações.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	27.630	1.326.240	R\$	R\$	R\$	
34	Serviço de digitalização em Scanner de Produção - valor da excedente - digitalizações.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	18.420	884.160	R\$	R\$	R\$	

LOTE 4	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE PARA 48 MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 48 MESES	VALOR TOTAL
Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal (PROCON).	35	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da franquia - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	6.480	311.040	R\$	R\$	R\$	R\$
	36	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da excedente - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	4.320	207.360	R\$	R\$	R\$	
	37	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	540	25.920	R\$	R\$	R\$	
	38	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da excedente - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	360	17.280	R\$	R\$	R\$	
	39	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	540	25.920	R\$	R\$	R\$	
	40	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da	Unidade de Serviço de Impressão - USI	360	17.280	R\$	R\$	R\$	

		Excedente - página (Color).							
--	--	--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 5	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE PARA 48 MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 48 MESES	VALOR TOTAL
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB).	41	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da franquia - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	42.000	2.016.000	R\$	R\$	R\$	R\$
	42	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da excedente - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	28.000	1.344.000	R\$	R\$	R\$	
	43	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da franquia - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	14.700	705.600	R\$	R\$	R\$	
	44	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da excedente - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	9.800	470.400	R\$	R\$	R\$	
	45	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da franquia - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	2.670	128.160	R\$	R\$	R\$	
	46	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da excedente - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	1.780	85.440	R\$	R\$	R\$	
	47	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	1.839	88.272	R\$	R\$	R\$	
	48	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional	Unidade de Serviço de Impressão	1.226	58.848	R\$	R\$	R\$	

	Colorida A3 - valor da excedente - página (Black).	- USI					
49	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	336	16.128	R\$	R\$	R\$
50	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da Excedente - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	224	10.752	R\$	R\$	R\$
51	Serviço de digitalização em Scanner de Produção - valor dentro da franquia - digitalizações	Unidade de Serviço de Impressão - USI	2.400	115.200	R\$	R\$	R\$
52	Serviço de digitalização em Scanner de Produção - valor da excedente - digitalizações	Unidade de Serviço de Impressão - USI	1.600	76.800	R\$	R\$	R\$

Valor total estimado para o Lote 1 - Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD) é de R\$

Valor total estimado para o Lote 2 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – (INAS) é de R\$

Valor total estimado para o Lote 3 - Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - (IPREV) é de R\$

Valor total estimado para o Lote 4 - Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - (PROCON) é de R\$

Valor total estimado para o Lote 5 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - (SEMOB) é de R\$

Valor total estimado para contratação é de R\$

PARA PROPOSTA INSERIR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES (IMPRESINDÍVEL) :

- Propostas no papel timbrado da empresa em todas as folhas;
- CNPJ ativo (Situação cadastral do CNPJ);
- Data de validade de 90 (sessenta dias);
- Conter a informação de que estão inclusos todos os custos, taxas e impostos no valor.
- Data de Emissão;
- Assinatura do responsável legal da empresa.

28. **DA COTA RESERVADA**

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD).

QTDE	LOCAL	EQUIPAMENTOS / SOLUÇÃO
50	Anexo do Buriti	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
1	SUTIC	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
4	EGOV	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
1	AG. REMOTA	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
2	SUBSAUDE CONSULTÓRIOS	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
2	DT	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
1	DT	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
8	AG.TAGUATINGA	Impressora Multifuncional A4 Monocromática

2	AG.TAGUATINGA	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
10	AG.CEILÂNDIA	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
3	AG.CEILÂNDIA	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
8	AG. PLANALTINA	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
2	AG. PLANALTINA	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
6	GEFMT	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
2	GEFMT	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
2	AG.BRASÍLIA	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
10	AG.BRASÍLIA	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
2	AG. GAMA	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
6	AG. GAMA	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
1	AG. BANDEIRANTE	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
2	AG. BANDEIRANTE	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
2	CAEMI	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
2	CAEMI	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
2	AG. S.I.A.	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
7	AG. S.I.A.	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
2	AEROPORTO	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
2	AGEMP	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
2	AGEMP	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
2	POSTO ANA	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
1	POSTO ANA	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
2	COFAZ - SAAN	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
2	ARQUIVO - SAAN	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
1	ARQUIVO - SAAN	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
2	CMEMT	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
15	ED.CARLOS BOTELHO	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
1	GALERIA-VRD	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
2	ARQUIVO - S.I.A.	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
5	TARF	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
4	SAAN	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
23	VRD	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
2	COAUS	Impressora Multifuncional A4 Monocromática
TOTAL		206

QTDE	LOCAL	EQUIPAMENTOS / SOLUÇÃO
48	Anexo do Buriti	Impressora Multifuncional A4 Colorida.
1	SUTIC	Impressora Multifuncional A4 Colorida.
4	EGOV	Impressora Multifuncional A4 Colorida.
3	GEFMT	Impressora Multifuncional A4 Colorida.
1	COFAZ - SAAN	Impressora Multifuncional A4 Colorida.
2	ED.CARLOS BOTELHO	Impressora Multifuncional A4 Colorida.
1	GALERIA-VRD	Impressora Multifuncional A4 Colorida.
10	VRD	Impressora Multifuncional A4 Colorida.
TOTAL		70

QTDE	LOCAL	EQUIPAMENTOS / SOLUÇÃO
5	Anexo do Buriti	Impressora Multifuncional A3 Colorida.
1	SUTIC	Impressora Multifuncional A3 Colorida.
1	EGOV	Impressora Multifuncional A3 Colorida.
1	SUBSAÚDE GERAL	Impressora Multifuncional A3 Colorida.
1	ED.CARLOS BOTELHO	Impressora Multifuncional A3 Colorida.
1	VRD	Impressora Multifuncional A3 Colorida.
TOTAL		10

QTDE	LOCAL	EQUIPAMENTOS / SOLUÇÃO
2	DIAPRE (VRD e BURITI)	Impressora crachá/Cartões
TOTAL		2

QTDE	LOCAL	EQUIPAMENTOS / SOLUÇÃO
1	EGOV	Impressora Plotter A0
TOTAL PLOTTER		1

QTDE	LOCAL	EQUIPAMENTOS / SOLUÇÃO
1	ARQUIVO DIVISAO DE TRÂNSITO	Scanner de Produção
2	ARQUIVO S.I.S.	Scanner de Produção
3	PROTOCOLO	Scanner de Produção
3	RH	Scanner de Produção
3	ARQUIVO SAAN	Scanner de Produção
TOTAL SCANNER		12

Obs. As peculiaridades sobre cada local exato de instalação de equipamentos e produtos deverá ser definida conforme estabelecido no item 8.

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do DF (INAS).

QTDE	LOCAL	EQUIPAMENTOS / SOLUÇÃO
------	-------	------------------------

06	SCS Setor Comercial Sul - Quadra 09, Loja 15 (Térreo), Edifício Parque Cidade Corporate. Asa sul - Brasília/DF. CEP: 70308-200	Impressora Multifuncional Monocromática A4
01	SCS Setor Comercial Sul - Quadra 09, Loja 15 (Térreo), Edifício Parque Cidade Corporate. Asa sul - Brasília/DF. CEP: 70308-200	Impressora Multifuncional Colorida A4
02	SCS Setor Comercial Sul - Quadra 09, Loja 15 (Térreo), Edifício Parque Cidade Corporate. Asa sul - Brasília/DF. CEP: 70308-200	Servidor de Impressão
Total de Impressoras: 07 (sete impressoras). Total de Servidores: 02 (dois) conforme definido no item 7.12 deste Termo de Referência.		

Obs. As peculiaridades sobre cada local exato de instalação de equipamentos e produtos deverá ser definida pela equipe técnica do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do DF (INAS).

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV).

QTDE	LOCAL	EQUIPAMENTOS / SOLUÇÃO
11	SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul Brasília/DF - CEP: 70308 200 Telefone: (61) 3105-3446	Impressora Multifuncional Monocromática A4
02	SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul Brasília/DF - CEP: 70308 200 Telefone: (61) 3105-3446	Impressora Multifuncional Colorida A4
01	SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul Brasília/DF - CEP: 70308 200 Telefone: (61) 3105-3446	Impressora Multifuncional Colorida A3
12	SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul Brasília/DF - CEP: 70308 200 Telefone: (61) 3105-3446	Digitalização de alta produção (Scanner de Produção).
02	SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul Brasília/DF - CEP: 70308 200 Telefone: (61) 3105-3446	Servidor de Impressão
Total de Impressoras: 14 (quatorze impressoras). Total de Scanners: 12 (12 doze scanners). Total de Servidores: 02 (dois) conforme definido no item 7.12 deste Termo de Referência.		

Obs. As peculiaridades sobre cada local exato de instalação de equipamentos e produtos deverá ser definida pela equipe técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV).

Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal (PROCON).

QTDE	LOCAL	EQUIPAMENTOS / SOLUÇÃO
09	SCS, Quadra 08, Edifício Venâncio Shopping, Bloco B-60, Sala 240.	Impressora Multifuncional Monocromática A4
03	SCS, Quadra 08, Edifício Venâncio Shopping, Bloco B-60, Sala 240.	Impressora Multifuncional Colorida A3
02	SCS, Quadra 08, Edifício Venâncio Shopping, Bloco B-60, Sala 240.	Servidor de Impressão
Total de Impressoras: 12 (doze impressoras). Total de Servidores: 02 (dois) conforme definido no item 7.12 deste Termo de Referência.		

Obs. As peculiaridades sobre cada local exato de instalação de equipamentos e produtos deverá ser definida pela equipe técnica do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal (PROCON).

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB).

QTDE	LOCAL	EQUIPAMENTOS / SOLUÇÃO
46	SAIN Estação Rodoferroviária - Ala Sul, Brasília - DF, 70297-400 - Brasília, DF, 70297-400 - 3043-0419.	Impressora Multifuncional Monocromática A4
16	SAIN Estação Rodoferroviária - Ala Sul, Brasília - DF, 70297-400 - Brasília, DF, 70297-400 - 3043-0419.	Impressora Multifuncional Colorida A4
02	SAIN Estação Rodoferroviária - Ala Sul, Brasília - DF, 70297-400 - Brasília, DF, 70297-400 - 3043-0419	Impressora Multifuncional Colorida A3
05	SAIN Estação Rodoferroviária - Ala Sul, Brasília - DF, 70297-400 - Brasília, DF, 70297-400 - 3043-0419	Digitalização de alta produção (Scanner de Produção).
02	SAIN Estação Rodoferroviária - Ala Sul, Brasília - DF, 70297-400 - Brasília, DF, 70297-400 - 3043-0419	Servidor de Impressão
<p>Total de Impressoras: 64 (sessenta e quatro impressoras).</p> <p>Total de Scanners: 05 (05 cinco scanners).</p> <p>Total de Servidores: 02 (dois) conforme definido no item 7.12 deste Termo de Referência.</p>		

Obs. As peculiaridades sobre cada local exato de instalação de equipamentos e produtos deverá ser definida pela equipe técnica da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB).

ANEXO VI - TR

As tabelas abaixo representam o histórico do consumo de impressões médias mensais dos anos de 2019, 2020 e 2021 na SEPLAD.

Observações: As informações registradas aqui, foram baseadas nos relatórios de impressão anual da AMC, ano de 2020 e 2021. Com relação aos equipamentos: Plotter, scanner e impressora de crachá, o quantitativo foi coletado no setor dos usuários que utilizam os equipamentos no momento.

27/04/2023		SEPLAD e SEFAZ-DF		Qtđ estimado de impressoras estimado p/ SEPLAD	Qtđ de cópias estimado SEPLAD (Mensal)	Qtđ de cópias estimado SEPLAD (48 meses)	Qtđ franquia (60%)	Quantidade excedente (40%)
Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida					
1 - Impressora Black A4	1	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da franquia - página	Unidade de Serviço de Impressão - USI	206	370.800	17.798.400	10.679.040	N/A
	2	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da excedente - página	Unidade de Serviço de Impressão - USI				N/A	7.119.360
2 - Impressora Color A4	3	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da franquia - página (Black)	Unidade de Serviço de Impressão - USI	70	45.760	2.196.480	1.317.888	N/A
	4	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da excedente - página (Black)	Unidade de Serviço de Impressão - USI				N/A	878.592
	5	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da franquia - página (Color)	Unidade de Serviço de Impressão - USI				1.198.080	N/A
	6	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da excedente - página (Color)	Unidade de Serviço de Impressão - USI				N/A	798.720
3 - Impressora Color A3	7	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Black)	Unidade de Serviço de Impressão - USI	10	600	28.800	17.280	N/A
	8	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da excedente - página (Black)	Unidade de Serviço de Impressão - USI				N/A	11.520
	9	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Color)	Unidade de Serviço de Impressão - USI				112.320	N/A
	10	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da excedente - página (Color)	Unidade de Serviço de Impressão - USI				N/A	74.880
4 - Plotter A0	11	Serviço de impressão em Impressora Plotter A0 - valor da franquia - metros linear	Unidade de Serviço de Impressão - USI	1	390	18.720	11.232	N/A
	12	Serviço de impressão em Impressora Plotter A0 - valor da excedente - metros linear	Unidade de Serviço de Impressão - USI				N/A	7.488
5 - Digitalização de alta produção	13	Serviço de digitalização em Scanner de Produção - valor dentro da franquia - digitalizações	Unidade de Serviço de Impressão - USI	2	93.000	4.464.000	2.678.400	N/A
	14	Serviço de digitalização em Scanner de Produção - valor da excedente - digitalizações	Unidade de Serviço de Impressão - USI				N/A	1.785.600
6 - Cracha/Cartões	15	Serviço de impressão em Crachá/Cartões - valor da franquia - Crachás/Cartões	Unidade de Serviço de Impressão - USI	8	460	22.080	13.248	N/A
	16	Serviço de impressão em Crachá/Cartões - valor da excedente - Crachás/Cartões	Unidade de Serviço de Impressão - USI				N/A	8.832
Deve inserir o leitor de cartão	17	Serviço de Implantação de leitor de cartão informatizado para gerenciamento e bilhetagem das impressões, a ser instalado na infraestrutura.	Unidade	297	N/A	N/A	N/A	N/A
Deve inserir o Servidor	18	Serviço de implantação de servidor de impressão e pleno funcionamento de sistema informatizado para gerenciamento e bilhetagem das impressões, a ser instalado na infraestrutura.	Unidade	2	N/A	N/A	N/A	N/A

Série	janeiro-19				fevereiro-19				março-19				abril-19				maio-19				junho-19				julho-19				agosto-19			
	A4M	A3M	A4C	A3C	A4M	A3M	A4C	A3C	A4M	A3M	A4C	A3C	A4M	A3M	A4C	A3C	A4M	A3M	A4C	A3C	A4M	A3M	A4C	A3C	A4M	A3M	A4C	A3C	A4M	A3M	A4C	A3C
752880012615	883	-	1.252	-	970	-	1.509	-	632	-	1.513	-	648	-	895	-	790	-	1.529	-	751	-	781	-	520	-	873	-	648	-	1.729	
752880012616	1.046	-	-	-	1.386	-	-	-	1.545	-	-	-	1.572	-	-	-	1.243	-	-	-	856	-	-	-	1.031	-	-	-	466	-	1.411	
752880012617	8.279	20	1.624	46	1.222	3	2.546	60	1.093	2	2.343	11	1.698	18	3.836	114	1.167	21	3.505	28	966	9	2.388	54	1.448	11	3.580	20	1.180	31	3.188	
752880012618	635	148	2.307	223	1.962	90	2.498	86	1.305	143	3.532	53	2.285	43	3.279	38	1.967	77	3.319	68	1.307	95	2.809	71	1.072	59	3.125	540	763	5	2.780	
752880012619	77	-	322	99	111	-	677	11	1.376	-	1.728	-	1.190	-	814	-	208	-	34	-	698	-	34	-	393	-	3.201	-	46	232	-	14.051
752880012620	147	-	237	13	468	59	967	770	2.786	-	9.816	78	792	22	133	55	1.995	25	729	28	1.198	8	559	13	1.173	12	914	50	760	8	768	
752880012621	956	-	1.408	-	1.608	-	-	-	824	-	-	-	924	-	-	-	1.328	-	-	-	1.562	-	-	-	1.652	-	-	-	2.087	-	1.482	
752880012622	4.913	-	-	-	4.128	-	-	-	4.029	-	-	-	4.783	-	-	-	2.216	-	-	-	-	-	-	-	466	-	-	-	1.411	-	-	
752880012623	1.046	-	-	-	1.386	-	-	-	1.545	-	-	-	1.572	-	-	-	1.243	-	-	-	856	-	-	-	1.031	-	-	-	466	-	1.411	
752880012624	1.830	-	-	-	2.710	-	-	-	2.405	-	-	-	2.816	-	-	-	1.090	-	-	-	190	-	-	-	1.280	-	-	-	1.148	-	-	
752880012625	1.136	-	-	-	1.136	-	-	-	1.603	-	-	-	1.675	-	-	-	3.479	-	-	-	3.479	-	-	-	3.479	-	-	-	3.479	-	3.479	
752880012626	2.121	-	-	-	1.613	-	-	-	1.035	-	-	-	1.997	-	-	-	941	-	-	-	1.080	-	-	-	2.236	-	-	-	1.466	-	-	
752880012627	1.773	-	-	-	4.693	-	-	-	3.252	-	-	-	5.821	-	-	-	8.208	-	-	-	5.569	-	-	-	1.227	-	-	-	2.564	-	-	
752880012628	1.386	-	-	-	222	-	-	-	351	-	-	-	718	-	-	-	655	-	-	-	407	-	-	-	429	-	-	-	539	-	-	
752880012629	1.025	-	-	-	1.642	-	-	-	1.185	-	-	-	1.956	-	-	-	1.680	-	-	-	1.332	-	-	-	1.924	-	-	-	1.513	-	-	
752880012630	956	-	-	-	1.408	-	-	-	1.608	-	-	-	1.824	-	-	-	1.548	-	-	-	1.268	-	-	-	1.652	-	-	-	2.087	-	-	
752880012631	4.913	-	-	-	4.128	-	-	-	4.029	-	-	-	4.783	-	-	-	2.216	-	-	-	-	-	-	-	466	-	-	-	1.411	-	-	
752880012632	1.046	-	-	-	1.386	-	-	-	1.545	-	-	-	1.572	-	-	-	1.243	-	-	-	856	-	-	-	1.031	-	-	-	466	-	1.411	
752880012633	1.830	-	-	-	2.710	-	-	-	2.405	-	-	-	2.816	-	-	-	1.090	-	-	-	190	-	-	-	1.280	-	-	-	1.148	-	-	
752880012634	1.136	-	-	-	1.136	-	-	-	1.603	-	-	-	1.675	-	-	-	3.479	-	-	-	3.479	-	-	-	3.479	-	-	-	3.479	-	3.479	
752880012635	2.121	-	-	-	1.613	-	-	-	1.035	-	-	-	1.997	-	-	-	941	-	-	-	1.080	-	-	-	2.236	-	-	-	1.466	-	-	
752880012636	1.773	-	-	-	4.693	-	-	-	3.252	-	-	-	5.821	-	-	-	8.208	-	-	-	5.569	-	-	-	1.227	-	-	-	2.564	-	-	
752880012637	1.386	-	-	-	222	-	-	-	351	-	-	-	718	-	-	-	655	-	-	-	407	-	-	-	429	-	-	-	539	-	-	
752880012638	1.025	-	-	-	1.642	-	-	-	1.185	-	-	-	1.956	-	-	-	1.680	-	-	-	1.332	-	-	-	1.924	-	-	-	1.513	-	-	
752880012639	956	-	-	-	1.408	-	-	-	1.608	-	-	-	1.824	-	-	-	1.548	-	-	-	1.268	-	-	-	1.652	-	-	-	2.087	-	-	
752880012640	4.913	-	-	-	4.128	-	-	-	4.029	-	-	-	4.783	-	-	-	2.216	-	-	-	-	-	-	-	466	-	-	-	1.411	-	-	
752880012641	1.046	-	-	-	1.386	-	-	-	1.545	-	-	-	1.572	-	-	-	1.243	-	-	-	856	-	-	-	1.031	-	-	-	466	-	1.411	
752880012642	1.830	-	-	-	2.710	-	-	-	2.405	-	-	-	2.816	-	-	-	1.090	-	-	-	190	-	-	-	1.280	-	-	-	1.148	-	-	
752880012643	1.136	-	-	-	1.136	-	-	-	1.603	-	-	-	1.675	-	-	-	3.479	-	-	-	3.479	-	-	-	3.479	-	-	-	3.479	-	3.479	
752880012644	2.121	-	-	-	1.613	-	-	-	1.035	-	-	-	1.997	-	-	-	941	-	-	-	1.080	-	-	-	2.236	-	-	-	1.466	-	-	
752880012645	1.773	-	-	-	4.693	-	-	-	3.252	-	-	-	5.821	-	-	-	8.208	-	-	-	5.569	-	-	-	1.227	-	-	-	2.564	-	-	
752880012646	1.386	-	-	-	222	-	-	-	351	-	-	-	718	-	-	-	655	-	-	-	407	-	-	-	429	-	-	-	539	-	-	
752880012647	1.025	-	-	-	1.642	-	-	-	1.185	-	-	-	1.956	-	-	-	1.680	-	-	-	1.332	-	-	-	1.924	-	-	-	1.513	-	-	
752880012648	956	-	-	-	1.408	-	-	-	1.608	-	-	-	1.824	-	-	-	1.548	-	-	-	1.268	-	-	-	1.652	-	-	-	2.087	-	-	
752880012649	4.913	-	-	-	4.128	-	-	-	4.029	-	-	-	4.783	-	-	-	2.216	-	-	-	-	-	-	-	466	-	-	-	1.411	-	-	
752880012650	1.046	-	-	-	1.386	-	-	-	1.545	-	-	-	1.572	-	-	-	1.243	-	-	-	856	-	-	-	1.031	-	-	-	466	-	1.411	
752880012651	1.830	-	-	-	2.710	-	-	-	2.405	-	-	-	2.816	-	-	-	1.090	-	-	-	190	-	-	-	1.280	-	-	-	1.148	-	-	
752880012652	1.136	-	-	-	1.136	-	-	-	1.603	-	-	-	1.675	-	-	-	3.479	-	-	-	3.479	-	-	-	3.479	-	-	-	3.479	-	3.479	
752880012653	2.121	-	-	-	1.613	-	-	-	1.035	-	-	-	1.997	-	-	-	941	-	-	-	1.080	-	-	-	2.236	-	-	-	1.466	-	-	
752880012654	1.773	-	-	-	4.693	-	-	-	3.252	-	-	-	5.821	-	-	-	8.208	-	-	-	5.569	-	-	-	1.227	-	-	-	2.564	-	-	
752880012655	1.386	-	-	-	222	-	-	-	351	-	-	-	718	-	-	-	655	-	-	-	407	-	-	-	429	-	-	-	539	-	-	
752880012656	1.025	-	-	-	1.642	-	-	-	1.185	-	-	-	1.956	-	-	-	1.680	-	-	-	1.332	-	-	-	1.924	-	-	-	1.513	-	-	
752880012657	956	-	-	-	1.408	-	-	-	1.608	-	-	-	1.824	-	-	-	1.548	-	-	-	1.268	-	-	-	1.652	-	-	-	2.087	-	-	
752880012658	4.913	-	-	-	4.128	-	-	-	4.029	-	-	-	4.783	-	-	-	2.216	-	-	-	-	-	-	-	466	-	-	-	1.411	-	-	
752880012659	1.046	-	-	-	1.386	-	-	-	1.545	-	-	-	1.572	-	-	-	1.243	-	-	-	856	-	-	-	1.031	-	-	-	466	-	1.411	
752880012660	1.830	-	-	-	2.710	-	-	-	2.405	-	-	-	2.816	-	-	-	1.090	-	-	-	190	-	-	-	1.280	-	-	-	1.148	-	-	
752880012661	1.136	-	-	-	1.136	-	-	-	1.603	-	-	-	1.675	-	-	-	3.479	-	-													

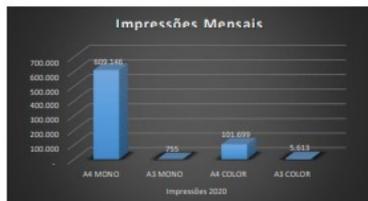
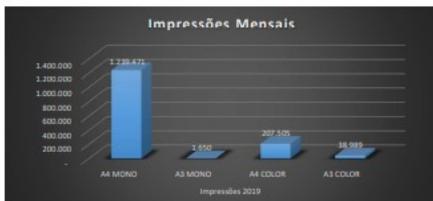
maio-20												junho-20				julho-20				agosto-20				setembro-20				outubro-20				novembro-20				dezembro-20				Série
A4M	A3M	A4C	A3C	A4M	A3M	A4C	A3C	A4M	A3M	A4C	A3C	A4M	A3M	A4C	A3C	A4M	A3M	A4C	A3C	A4M	A3M	A4C	A3C	A4M	A3M	A4C	A3C	A4M	A3M	A4C	A3C	A4M	A3M	A4C	A3C	SerialNumber				
317	-	50	-	44	-	127	-	23	-	-	-	16	-	10	-	248	-	60	-	478	-	175	-	956	59	386	31	1.554	16	564	13	1.568	-	4	487	11	70167PHOD0VY			
93	3	271	3	170	4	153	46	176	11	259	9	375	7	165	10	500	21	279	37	956	59	386	31	1.554	16	564	13	1.568	-	4	487	11	70167PHOD0VY							
654	20	1.375	98	203	6	807	259	208	2	907	299	206	16	701	327	297	5	1.177	345	184	16	2.182	132	2.428	30	850	18	2.460	-	21	1.031	204	70167PHOD0V5							
490	15	986	332	345	15	501	41	350	21	299	10	1.012	67	644	228	636	14	410	188	177	8	117	170	185	1	291	78	422	6	294	39	70167PHOD0V5								
6	-	3	-	77	-	1.811	-	11	-	9	-	19	4	2	33	8	-	-	34	89	-	219	98	87	-	335	27	140	-	58	2	70167PHOD0H1								
52	-	66	-	169	-	323	78	78	-	49	-	109	-	97	6	413	-	81	2.431	248	-	6.301	309	249	-	13.092	82	1.245	-	1	1.031	204	70167PHOD0V5T							
2.400	-	-	-	1.217	-	-	-	800	-	-	-	420	-	-	-	618	-	-	-	1.457	-	-	-	645	-	-	-	159	-	-	-	-	70167PHOD0F1							
2.124	-	-	-	1.201	-	-	-	883	-	-	-	1.011	-	-	-	1.011	-	-	-	847	-	-	-	956	-	-	-	199	-	-	-	-	70167PHOD0F1P							
808	-	-	-	1.040	-	-	-	1.229	-	-	-	2.241	-	-	-	1.491	-	-	-	2.119	-	-	-	1.410	-	-	-	1.278	-	-	-	-	70167PHOD0E8K							
-	-	-	-	30	-	-	-	71	-	-	-	21	-	-	-	32	-	-	-	148	-	-	-	148	-	-	-	295	-	-	-	-	70167PHOD0F9							
-	-	-	-	29	-	-	-	20	-	-	-	38	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	238	-	-	-	237	-	-	-	-	70167PHOD0C5							
-	-	-	-	1.040	-	-	-	1.229	-	-	-	2.241	-	-	-	1.491	-	-	-	2.119	-	-	-	1.410	-	-	-	1.278	-	-	-	-	70167PHOD0E8K							
-	-	-	-	10	-	-	-	10	-	-	-	7	-	-	-	145	-	-	-	19	-	-	-	185	-	-	-	192	-	-	-	-	70167PHOD0B8							
107	-	-	-	28	-	-	-	16	-	-	-	58	-	-	-	145	-	-	-	19	-	-	-	185	-	-	-	192	-	-	-	-	70167PHOD0B8							
1.432	-	-	-	1.042	-	-	-	142	-	-	-	616	-	-	-	1.017	-	-	-	1.541	-	-	-	1.135	-	-	-	1.421	-	-	-	-	70167PHOD0B8							
414	-	-	-	376	-	-	-	244	-	-	-	399	-	-	-	399	-	-	-	593	-	-	-	593	-	-	-	1.067	-	-	-	-	70167PHOD0B5							
788	-	-	-	1.361	-	-	-	840	-	-	-	1.511	-	-	-	1.000	-	-	-	1.541	-	-	-	618	-	-	-	740	-	-	-	-	70167PHOD0B4							
195	-	-	-	227	-	-	-	90	-	-	-	41	-	-	-	467	-	-	-	207	-	-	-	488	-	-	-	1.510	-	-	-	-	70167PHOD0B3							
142	-	-	-	86	-	-	-	57	-	-	-	68	-	-	-	36	-	-	-	383	-	-	-	27	-	-	-	375	-	-	-	-	70167PHOD0B5							
231	-	-	-	1.174	-	-	-	49	-	-	-	65	-	-	-	76	-	-	-	2.530	-	-	-	4.249	-	-	-	1.804	-	-	-	-	70167PHOD0B1							
8.467	-	-	-	3.281	-	-	-	6.400	-	-	-	5.039	-	-	-	3.782	-	-	-	59	-	-	-	298	-	-	-	842	-	-	-	-	70167PHOD0F2							
1.860	-	-	-	1.464	-	-	-	2.047	-	-	-	1.556	-	-	-	2.069	-	-	-	2.050	-	-	-	2.349	-	-	-	1.995	-	-	-	-	70167PHOD0E2							
870	-	-	-	2.089	-	-	-	2.405	-	-	-	2.086	-	-	-	805	-	-	-	89	-	-	-	65	-	-	-	11	-	-	-	-	70167PHOD0E2							
688	-	-	-	408	-	-	-	564	-	-	-	236	-	-	-	286	-	-	-	236	-	-	-	235	-	-	-	235	-	-	-	-	70167PHOD0E8K							
849	-	-	-	189	-	-	-	91	-	-	-	283	-	-	-	146	-	-	-	287	-	-	-	137	-	-	-	63	-	-	-	-	70167PHOD0B8							
83	-	-	-	666	-	-	-	1.186	-	-	-	1.433	-	-	-	319	-	-	-	1.483	-	-	-	178	-	-	-	1.870	-	-	-	-	70167PHOD0E5							
292	-	-	-	666	-	-	-	729	-	-	-	1.586	-	-	-	2.230	-	-	-	1.660	-	-	-	1.957	-	-	-	1.168	-	-	-	-	70167PHOD07F							
825	-	-	-	715	-	-	-	573	-	-	-	1.158	-	-	-	955	-	-	-	634	-	-	-	692	-	-	-	584	-	-	-	-	70167PHOD07D							
281	-	-	-	123	-	-	-	319	-	-	-	399	-	-	-	328	-	-	-	1.100	-	-	-	293	-	-	-	110	-	-	-	-	70167PHOD07C							
52	-	-	-	110	-	-	-	12	-	-	-	7	-	-	-	322	-	-	-	1.968	-	-	-	355	-	-	-	554	-	-	-	-	70167PHOD0E5							
330	-	-	-	434	-	-	-	1.291	-	-	-	449	-	-	-	710	-	-	-	466	-	-	-	725	-	-	-	1.929	-	-	-	-	70167PHOD0M							
1270	-	-	-	363	-	-	-	31	-	-	-	14	-	-	-	34	-	-	-	130	-	-	-	108	-	-	-	184	-	-	-	-	70167PHOD0M5T							
1.680	-	-	-	1.634	-	-	-	2.077	-	-	-	2.481	-	-	-	1.800	-	-	-	1.713	-	-	-	834	-	-	-	1.214	-	-	-	-	70167PHOD04H							
334	-	-	-	840	-	-	-	1.308	-	-	-	1.626	-	-	-	636	-	-	-	1.748	-	-	-	448	-	-	-	484	-	-	-	-	70167PHOD04G							
121	-	-	-	279	-	-	-	918	-	-	-	1.311	-	-	-	485	-	-	-	519	-	-	-	634	-	-	-	1.882	-	-	-	-	70167PHOD04F							
39	-	-	-	1.321	-	-	-	970	-	-	-	343	-	-	-	299	-	-	-	584	-	-	-	587	-	-	-	556	-	-	-	-	70167PHOD049							
238	-	-	-	680	-	-	-	1.139	-	-	-	670	-	-	-	542	-	-	-	657	-	-	-	294	-	-	-	696	-	-	-	-	70167PHOD048							
430	-	-	-	227	-	-	-	19	-	-	-	10	-	-	-	181	-	-	-	257	-	-	-	84	-	-	-	948	-	-	-	-	70167PHOD0B8							
44	-	-	-	92	-	-	-	16	-	-	-	145	-	-	-	65	-	-	-	737	-	-	-	1.242	-	-	-	2.166	-	-	-	-	70167PHOD0B7							
805	-	-	-	570	-	-	-	1.460	-	-	-	1.628	-	-	-	1.322	-	-	-	1.464	-	-	-	784	-	-	-	1.4	-	-	-	-	70167PHOD0B0							
187	-	-	-	449	-	-	-	1.403	-	-	-	1.698	-	-	-	1.10	-	-	-	1.222	-	-	-	331	-	-	-	606	-	-	-	-	7559010000318							
246	-	-	-	728	-	-	-	383	-	-	-	780	-	-	-	297	-	-	-	1.808	-	-	-	244	-	-	-	279	-	-	-	-	7559010000341							
264	-	-	-	257	-	-	-	467	-	-	-	641	-	-	-	432	-	-	-	760	-	-	-	275	-	-	-	881	-	-	-	-	7559010000307							
771	-	-	-	558	-	-	-	720	-	-	-	973	-	-	-	572	-	-	-	1.284	-	-	-	976	-	-	-	1.438	-	-	-	-	7551002534389							
514	-	-	-	338	-	-	-	906	-	-	-	1.533	-	-	-	884	-	-	-	657	-	-	-	381	-	-	-	657	-	-	-	-	752880301252F							
7	-	-	-	45	-	-	-	2	-	-	-	221	-	-	-	181	-	-	-	257	-	-	-	211	-	-	-	878	-	-	-	-	752880301251V							
18	-	-	-	63	-	-	-	19	-	-	-	156	-	-	-	1.524	-	-	-	1.255	-	-	-	1.278	-	-	-	1.653	-	-	-	-	752880301250W							
86	-	-	-	290	-	-	-	111	-	-	-	524	-	-	-	3.322	-	-	-	1.354	-	-	-	1.278	-	-	-	1.353	-	-	-	-	752880301250V							
63	-	-	-	131	-	-	-	684	-	-	-	945	-	-	-	993	-	-	-	540	-	-	-	339	-	-	-	428	-	-	-	-	7528803012503							
388	-	-	-	1	-	-	-	466	-	-	-	123	-	-	-	108	-	-	-	387	-	-	-	27	-	-	-	554	-	-	-	-	752874501192D							
747	-	-	-	42	-	-	-	75	-	-	-	283	-	-	-	371	-	-	-	160	-	-	-	221	-	-	-	446	-	-	-	-	752874501191B							
852	-	-	-	158	-	-	-	2.206	-	-	-	786	-	-	-	1																								

agosto-21			setembro-21				outubro-21				novembro-21				dezembro-21			
A3 M	A4 C	A3 C	A4 M	A3 M	A4 C	A3 C	A4 M	A3 M	A4 C	A3 C	A4 M	A3 M	A4 C	A3 C	A4 M	A3 M	A4 C	A3 C
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	2.951	-	-	-	2.532	-	-	-	596	-	-	-	2.681	-	-	-
-	-	-	898	-	-	-	493	-	-	-	153	-	-	-	951	-	-	-
-	-	-	639	-	-	-	775	-	-	-	272	-	-	-	352	-	-	-
-	-	-	719	-	-	-	679	-	-	-	326	-	-	-	553	-	-	-
-	-	-	652	-	-	-	462	-	-	-	184	-	-	-	368	-	-	-
-	-	-	532	-	-	-	824	-	-	-	192	-	-	-	540	-	-	-
-	-	-	108	-	-	-	204	-	-	-	37	-	-	-	1.608	-	-	-
-	-	-	101	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	43	-	-	-
-	-	-	2.059	-	-	-	1.849	-	-	-	173	-	-	-	1.949	-	-	-
-	-	-	1.466	-	-	-	2.931	-	-	-	519	-	-	-	2.113	-	-	-
-	-	-	709	-	-	-	867	-	-	-	233	-	-	-	681	-	-	-
-	-	-	1.664	-	-	-	1.780	-	-	-	226	-	-	-	1.174	-	-	-
-	-	-	4.030	-	-	-	1.082	-	-	-	386	-	-	-	1.655	-	-	-
-	-	-	1.282	-	-	-	1.454	-	-	-	230	-	-	-	1.133	-	-	-
-	-	-	1.828	-	-	-	1.072	-	-	-	233	-	-	-	2.053	-	-	-
-	-	-	3.477	-	-	-	2.628	-	-	-	350	-	-	-	403	-	-	-
-	-	-	422	-	-	-	1.122	-	-	-	90	-	-	-	385	-	-	-
-	-	-	484	-	-	-	9	-	-	-	70	-	-	-	43	-	-	-
-	-	-	1.335	-	-	-	1.186	-	-	-	66	-	-	-	519	-	-	-
-	-	-	1.026	-	-	-	1.026	-	-	-	399	-	-	-	390	-	-	-
-	-	-	427	-	-	-	501	-	-	-	98	-	-	-	554	-	-	-
-	-	-	2.815	-	-	-	3.447	-	-	-	416	-	-	-	1.065	-	-	-
-	-	-	952	-	-	-	922	-	-	-	181	-	-	-	937	-	-	-
-	-	-	1.271	-	-	-	999	-	-	-	171	-	-	-	1.005	-	-	-
-	-	-	530	-	-	-	491	-	-	-	326	-	-	-	58	-	-	-
-	-	-	1.379	-	-	-	647	-	-	-	198	-	-	-	116	-	-	-
-	-	-	1.654	-	-	-	1.707	-	-	-	266	-	-	-	2.008	-	-	-
-	-	-	563	-	-	-	551	-	-	-	28	-	-	-	323	-	-	-
-	-	-	3.190	-	-	-	3.159	-	-	-	479	-	-	-	2.360	-	-	-
-	-	-	445	-	-	-	485	-	-	-	95	-	-	-	1.458	-	-	-
-	-	-	1.403	-	-	-	1.779	-	-	-	252	-	-	-	1.592	-	-	-
-	-	-	714	-	-	-	1.072	-	-	-	123	-	-	-	694	-	-	-
-	-	-	2.226	-	-	-	1.607	-	-	-	354	-	-	-	987	-	-	-
-	-	-	572	-	-	-	448	-	-	-	78	-	-	-	434	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	804	-	-	-
-	-	-	2.061	-	-	-	1.830	-	-	-	116	-	-	-	766	-	-	-
-	-	-	946	-	-	-	1.120	-	-	-	173	-	-	-	320	-	-	-
-	-	-	456	-	-	-	195	-	-	-	9	-	-	-	101	-	-	-
-	-	-	3.818	-	-	-	4.036	-	-	-	674	-	-	-	3.314	-	-	-
-	-	-	857	-	-	-	295	-	-	-	100	-	-	-	794	-	-	-
-	-	-	1.104	-	-	-	1.007	-	-	-	227	-	-	-	460	-	-	-
-	-	-	575	-	-	-	155	-	-	-	76	-	-	-	172	-	-	-
-	-	-	3.426	-	-	-	2.820	-	-	-	629	-	-	-	1.786	-	-	-
4	814	350	538	114	1.704	1.148	455	44	1.984	2.893	74	-	304	94	378	21	2.143	153
7	12.942	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19	6	944	231
4	208	77	312	9	304	51	203	17	370	72	105	-	88	2	581	10	5.176	22
13	2.182	34	1.373	61	1.628	42	1.382	22	2.414	53	355	3	321	-	681	-	2.084	15
1	231	5	128	2	194	2	373	1	567	3	172	-	196	1	694	-	1.080	-
-	1.012	-	167	-	588	-	502	-	898	-	49	-	244	-	550	-	1.080	-
-	581	-	280	-	413	-	393	-	671	-	99	-	115	-	284	-	366	-
-	1.717	-	2.673	-	980	-	1.409	-	841	-	476	-	390	-	631	-	859	-
-	1.129	-	257	-	961	-	227	-	889	-	19	-	464	-	272	-	783	-
-	605	-	654	-	275	-	263	-	290	-	25	-	38	-	760	-	467	-
-	564	-	252	-	400	-	626	-	715	-	23	-	86	-	240	-	586	-
-	273	-	713	-	449	-	1.529	-	559	-	196	-	134	-	909	-	615	-
-	605	-	654	-	275	-	263	-	290	-	25	-	38	-	760	-	467	-
-	564	-	252	-	400	-	626	-	715	-	23	-	86	-	240	-	586	-
-	273	-	713	-	449	-	1.529	-	559	-	196	-	134	-	909	-	615	-
29	23.700	468	66.732	186	8.420	1.243	61.717	84	11.762	3.019	11.261	1	2.638	97	48.234	37	12.171	421

Impressões 2019			
A4 MONO	A3 MONO	A4 COLOR	A3 COLOR
1.239.471	1.650	207.505	38.989

Impressões 2020			
A4 MONO	A3 MONO	A4 COLOR	A3 COLOR
609.146	755	101.699	5.613

TOTAL	
Ano de 2019	Ano de 2020
1.457.347	717.213



Impressões de 2021			
A4 MONO	A3 MONO	A4 COLOR	A3 COLOR
681.055	648	150.218	11.921

Impressão Total	
Ano de 2021	
843.842	

Digitalizações 2021	
Ano de 2021	
27.299	



Impressões 2019			
A4 MONO	A3 MONO	A4 COLOR	A3 COLOR
1239471	1650	207505	38989

Impressões 2020			
A4 MONO	A3 MONO	A4 COLOR	A3 COLOR
609146	755	101699	5613

Impressões de 2021			
A4 MONO	A3 MONO	A4 COLOR	A3 COLOR
681.055	648	150.218	11.921

2020/2021

Média dos últimos 2 anos			
A4 MONO	A3 MONO	A4 COLOR	A3 COLOR
645.101	702	125.959	8.767

Esta tabela representa o histórico do consumo de digitalizações médias mensais do ano de 2020 na SEPLAD, obtido junto às áreas descritas no Anexo V
TABELA DE DIGITALIZAÇÕES DE 2020

SCANNERS DE PRODUÇÃO	
Quantidade	Consumo médio por mês
12	43.000

Esta tabela representa o histórico do consumo de impressões médias mensais do ano de 2020 na SEPLAD, obtido junto às áreas descritas no Anexo V
TABELA DE IMPRESSÕES DE 2020

PLOTTER	
Quantidade	Consumo médio por mês
3	270

ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 34, inciso I, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, que os bens e/ou serviços, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital nº ____/____.

Termo de Recebimento Provisório	
Data do recebimento	
Contrato	
CONTRATADA	
Objeto	
Localidade	

O recebimento definitivo será lavrado em até 10 (dez) corridos a partir do final do período de funcionamento experimental - PFE, de acordo com o disposto no Art. 73, II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, compreendendo a aceitação do objeto, segundo a quantidade, características e especificações técnicas contratadas, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento contratual.

Responsável pelo recebimento:

Nome: _____

Mat.: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 34, inciso VIII, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, que os bens e/ou serviços relacionados no quadro abaixo, possuem as quantidades, configuração, desempenho e a qualidade compatível com as condições e exigências técnicas constantes do Edital nº ____/____.

Termo de Recebimento Definitivo	
Data do recebimento	
Contrato	
CONTRATO	
CONTRATADA	
OBJETO	
LOCALIDADE	
Condições de recebimento	
Prazo	
FUNCIONALIDADES	
OUTRAS OBSERVAÇÕES	

Responsável pelo recebimento:

Nome: _____

Mat.: _____

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO IX - MODELO ORDEM DE SERVIÇO

Modelo I

Ordem de Serviço ____/____ de ____ de _____ de _____.

O _____ da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018.

Considerando a celebração do Contrato n o ____/____ entre esta pasta e a empresa _____, tendo como objeto _____, resolve: Art.

1º Determinar o início da execução dos serviços contratados, a partir desta data, nas especificações descritas abaixo:

Descrição: _____

Quantidade: _____

Localidade: _____

Contato: _____

Prazo: _____

Brasília, ____ de _____ de 20__.

<< Cargo / Função >>

Matricula

<< Setor / Departamento >>

Modelo II

Ordem de Serviço ____/____ de ____ de _____ de _____. O _____ do Contrato nº ____/____ SEPLAD-DF, celebração entre esta pasta e a empresa _____, tendo como objeto _____, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Ordem de Serviço de Designação, resolve:

Art. 1º Determinar a execução dos serviços por demanda nas especificações e quantidades descritas abaixo:

Descrição: _____

Quantidade: _____

Localidade: _____

Contato: _____

Prazo: _____

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Fiscal Técnico do Contrato > Matrícula >

Gestor do Contrato > Matrícula >

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEPLAD/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/201__, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução dos serviços, em conformidade com a Planilha de Preços (conforme o caso) constante do Termo de Referência/Projeto Básico é de R\$ _____, ____ (_____) para 12 (doze) meses.

LOTE 1	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE PARA 48 MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 48 MESES	VALOR TOTAL
Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD)	01	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da franquia - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	222.480	10.679.040	R\$	R\$	R\$	R\$
	02	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da excedente - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	148.320	7.119.360	R\$	R\$	R\$	
	03	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da franquia - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	27.456	1.317.888	R\$	R\$	R\$	
	04	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da excedente - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	18.304	878.592	R\$	R\$	R\$	
	05	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da franquia - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	24.960	1.198.080	R\$	R\$	R\$	
	06	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da	Unidade de Serviço de Impressão - USI	16.640	798.720	R\$	R\$	R\$	

	excedente - página (Color).						
07	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	360	17.280	R\$	R\$	R\$
08	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da excedente - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	240	11.520	R\$	R\$	R\$
09	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	2.340	112.320	R\$	R\$	R\$
10	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da Excedente - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	1.560	74.880	R\$	R\$	R\$
11	Serviço de impressão em Impressora Plotter A0 - valor da franquia - metros linear.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	234	11.232	R\$	R\$	R\$
12	Serviço de impressão em Impressora Plotter A0 - valor da excedente - metros linear.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	156	7.488	R\$	R\$	R\$
13	Serviço de digitalização em Scanner de Produção - valor dentro da franquia - digitalizações	Unidade de Serviço de Impressão - USI	55.800	2.678.400	R\$	R\$	R\$
14	Serviço de digitalização em Scanner de Produção - valor da excedente - digitalizações	Unidade de Serviço de Impressão - USI	37.200	1.785.600	R\$	R\$	R\$
15	Serviço de impressão em Crachá/Cartões - valor da franquia - Crachás/Cartões.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	276	13.248	R\$	R\$	R\$
16	Serviço de impressão em Crachá/Cartões - valor da excedente - Crachás/Cartões	Unidade de Serviço de Impressão - USI	184	8.832	R\$	R\$	R\$

LOTE 2	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE PARA 48 MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 48 MESES	VALOR TOTAL
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS.	17	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da franquia - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	3.213	154.224	R\$	R\$	R\$	R\$
	18	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 – valor do excedente - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	2.142	102.816	R\$	R\$	R\$	
	19	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional A4 – valor da franquia – página (black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	900	43.200	R\$	R\$	R\$	
	20	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional A4 – valor do excedente – página (black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	600	28.800	R\$	R\$	R\$	
	21	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional A4 – valor da franquia – página (color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	900	43.200	R\$	R\$	R\$	
	22	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional A4 – valor do excedente – página (color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	600	28.800	R\$	R\$	R\$	

LOTE 3	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE PARA 48 MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 48 MESES	VALOR TOTAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV).	23	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da franquia - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	6.252	300.096	R\$	R\$	R\$	R\$
	24	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da excedente - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	4.168	200.064	R\$	R\$	R\$	
	25	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 -	Unidade de Serviço de Impressão - USI	948	45.504	R\$	R\$	R\$	

	valor da franquia - página (Black).						
26	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da excedente - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	632	30.336	R\$	R\$	R\$
27	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da franquia - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	678	32.544	R\$	R\$	R\$
28	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da excedente - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	452	21.696	R\$	R\$	R\$
29	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	12	576	R\$	R\$	R\$
30	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da excedente - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	8	384	R\$	R\$	R\$
31	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	18	864	R\$	R\$	R\$
32	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da Excedente - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	12	576,00	R\$	R\$	R\$
33	Serviço de digitalização em Scanner de Produção - valor dentro da franquia - digitalizações.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	27.630	1.326.240	R\$	R\$	R\$
34	Serviço de digitalização em Scanner de	Unidade de Serviço de	18.420	884.160	R\$	R\$	R\$

		Produção - valor da excedente - digitalizações.	Impressão - USI						
--	--	--	--------------------	--	--	--	--	--	--

LOTE 4	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE PARA 48 MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 48 MESES	VALOR TOTAL
Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal (PROCON).	35	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da franquia - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	6.480	311.040	R\$	R\$	R\$	R\$
	36	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da excedente - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	4.320	207.360	R\$	R\$	R\$	
	37	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	540	25.920	R\$	R\$	R\$	
	38	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da excedente - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	360	17.280	R\$	R\$	R\$	
	39	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	540	25.920	R\$	R\$	R\$	
	40	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da Excedente - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	360	17.280	R\$	R\$	R\$	

LOTE 5	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE PARA 48 MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 48 MESES	VALOR TOTAL
	41	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da	Unidade de Serviço de Impressão - USI	42.000	2.016.000	R\$	R\$	R\$	R\$

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB).		franquia - página.						
	42	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Monocromática A4 - valor da excedente - página.	Unidade de Serviço de Impressão - USI	28.000	1.344.000	R\$	R\$	R\$
	43	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da franquia - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	14.700	705.600	R\$	R\$	R\$
	44	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da excedente - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	9.800	470.400	R\$	R\$	R\$
	45	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da franquia - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	2.670	128.160	R\$	R\$	R\$
	46	Serviço de impressão em Impressora Color Multifuncional Colorida A4 - valor da excedente - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	1.780	85.440	R\$	R\$	R\$
	47	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	1.839	88.272	R\$	R\$	R\$
	48	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da excedente - página (Black).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	1.226	58.848	R\$	R\$	R\$
	49	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da franquia - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	336	16.128	R\$	R\$	R\$

50	Serviço de impressão em Impressora Multifuncional Colorida A3 - valor da Excedente - página (Color).	Unidade de Serviço de Impressão - USI	224	10.752	R\$	R\$	R\$
51	Serviço de digitalização em Scanner de Produção - valor dentro da franquia - digitalizações	Unidade de Serviço de Impressão - USI	2.400	115.200	R\$	R\$	R\$
52	Serviço de digitalização em Scanner de Produção - valor da excedente - digitalizações	Unidade de Serviço de Impressão - USI	1.600	76.800	R\$	R\$	R\$

OBS: QUAISQUER DIVERGÊNCIAS CONTIDAS NO CATSERV E AS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - TR, PREVALECERÃO AS DO TR

nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

apresentar o menor preço global apresentar o menor preço global para 48 meses, para cada grupo, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados; de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;

as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

prazo de entrega/início dos serviços oferecidos deverão estar em conformidade com o item 11 do Termo de Referência;

conter, anexo, o Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;

apresentar atestado de vistoria técnica fornecido pela SUTIC comprovando que o licitante através do seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. A vistoria poderá ser marcada conforme as condições constantes do item 16.3 do Anexo I deste edital -Termo de Referência e, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

- i) a vistoria não é compulsória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEPLAD/DF, em razão de sua não realização.

apresentar, juntamente com sua proposta comercial, para os itens de 1 a 6, da Tabela 1 de Equipamentos, do item 9.4.1.1, documentação técnica (*datasheets*, manuais, cópia de documentos técnicos disponíveis publicamente no site do fabricante dos produtos etc.) dos produtos ofertados de modo a comprovar o atendimento de todos os requisitos técnicos da solução especificados neste Termo de Referência, além de permitir identificar de maneira inequívoca o modelo de equipamento proposto;

será obrigatória a demonstração de atendimento, na proposta comercial, de todos os requisitos exigidos por meio da indicação do número de páginas da documentação fornecido para cada Item/Subitem das especificações técnicas descritas no Termo de Referência, conforme tabela de exemplo abaixo:

Número do Item/ Subitem	Item/ Subitem	Documento Comprobatório	Página

declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados via Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação;

apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital n° 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

- i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n° 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo X deste edital, ou;
- ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
- iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEPLAD/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou

o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo XI deste edital;

os equipamentos deverão ser novos e em primeiro uso;

a embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições.

Assinatura e Identificação do Representante legal do Licitante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº _____._____._____

Pregão Eletrônico nº __/20__

No dia __ de _____ de 20__, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º andar, sala Pregão, CEP: 70.308-200 - Brasília-DF, Fone(s) 0xx(61) 3313-8494, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Distrital 39.103/2018, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº __/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Descrição	QT/Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
2	3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
VALOR TOTAL REGISTRADO						

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM SUAS PROPOSTAS AOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS									
Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
	1	2		3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
VALOR TOTAL REGISTRADO									

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico _____._____._____/____ integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e

Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF e do Fornecedor Beneficiário.

Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEPLAD/DF
[autoridade da SEPLAD/DF competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. Distrito Federal, por meio da _____ do Distrito Federal _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/93, da **Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019 e da IN 05/2017 - MPOG.**

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de....., consoante específica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) o Termo de Referência e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

3.2. O (s) serviço (s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) sito: _____

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor, da Repactuação e do Reajuste

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Os serviços serão contratados com base no preço unitário das tarifas cotadas na proposta do licitante vencedora.

5.3. Do reajuste

5.13.1. Para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

5.18.1.1. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 33.90.39;

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria de Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. certidão de regularidade com a fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.3. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência de 48 (quarente e oito) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, no interesse da contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666/93.

8.1.1. A contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, o qual poderá ser prorrogado nos termos do item 8.1, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1.1. estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

8.1.1.2. relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.1.3. justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

8.1.1.4. comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

8.1.1.5. manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

8.1.1.6. comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

8.1.2. em se tratando de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática o prazo de duração do contrato será de até 48 meses após o início do contrato, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº. 8666/93.

Cláusula Nona – Das garantias

9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital subitem _____, no percentual de ____% (____) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de (____) _____ dias úteis, conforme previsão do Edital item _____.

9.3. A *garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

9.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;;

9.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não *adimplidas pela contratada, quando couber.*

9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, por meio dos servidores designados.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados o em desacordo com o contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

10.3. Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha ocorrida na entrega dos equipamentos e na execução dos serviços.

10.4. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos equipamentos e execução dos serviços.

10.5. Permitir o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, para a entrega dos equipamentos e a execução de serviços, testes, reuniões administrativas ou qualquer outra atividade relacionada ao objeto contratado, desde que autorizado pela Contratante.

10.6. Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços.

10.7. Disponibilizar todas as informações e documentações necessárias à elaboração e execução dos serviços, bem como alocar pessoal do seu quadro visando garantir a cooperação necessária para a implantação do serviço.

10.8. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato.

10.9. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos equipamentos, à exigência de condições estabelecidas e proposta de eventual aplicação de sanção.

10.10. Designar servidor ou comissão executora para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições legais.

10.11. Notificar a contratada de eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.

10.12. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.

10.13. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal.

10.14. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

10.16. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

10.17. Autorizar ou não o fornecimento dos equipamentos para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução.

10.18. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-á por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

10.19. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

10.20. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação pertencem à Administração.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

11.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal;

11.4. Construí obrigação da Contratada o pagamento de salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

11.5. A Contratada responderá pelos danos causados pelos seus agentes;

11.6) Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo X deste edital, ou;

ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEPLAD/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

11.7. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) certidão de regularidade com a fazenda do Distrito Federal.

d) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.7.1. os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

11.7.2. recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

11.7.3. verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

11.7.4. o descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

11.8. Adotar na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, e na Lei 12.305/2010.

11.9. A empresa contratada deverá emitir orientação formal quanto ao acondicionamento e estocagem dos consumíveis, bem como o descarte ecologicamente correto dos resíduos sólidos e rejeitos provenientes do objeto deste instrumento.

11.10. A empresa contratada com a proposta comercial, deverá apresentar comprovação de certificação nacional ou internacional de eficiência energética para os equipamentos cotados na proposta (que atendem tal requisito, caso não atenda, deve Justificar). Tal exigência tende a buscar reduzir as emissões de gases com efeito estufa e outros poluentes causados pelo uso ineficiente de energia e facilitar para os consumidores a identificação e compra de produtos energeticamente eficientes, que proporcionam uma economia nas contas de energia sem comprometer o desempenho.

11.11. A empresa contratada deverá, até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, entregar um Plano de Implantação, devidamente assinado pelo responsável técnico, constando do cronograma de entrega, instalação e orientação de uso dos equipamentos e aplicações.

11.12. A instalação e configuração dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como o fornecimento de todos os drivers dos dispositivos de hardware instalados, através de mídia apropriada, nas quantidades e locais estabelecidos pela SEPLAD e em concordância com os procedimentos de instalação constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

11.13. A empresa contratada deverá arcar com os custos de envio/transporte dos equipamentos, em cada localidade listada, sem ônus para a SEPLAD e para todos os Órgãos citados neste Termo de Referência.

11.14. A empresa contratada, após entregar os equipamentos, deverá instalá-los em cada localidade, conectá-los na energia elétrica e configurá-los na rede de dados local (a equipe de TI da SEPLAD irá repassar os respectivos endereços ips e configurações necessárias).

11.15. A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, no prazo definido para a instalação, com o fornecimento do material necessário e de boa qualidade.

11.16. A empresa contratada deverá garantir que os seus equipamentos sejam compatíveis com as funcionalidades dos sistemas tributários de

arrecadação fiscal - SITAF, sendo da responsabilidade da contratada as devidas adequações para impressão dos arquivos do sistema SITAF. Será necessário que a contratada forneça os equipamentos em condições para a equipe do sistema homologar, sem custos adicionais. Este ponto entre outros deverá ser tratado com a máxima atenção pela empresa contratada.

- 11.17. Fornecimento de todos os equipamentos, sem uso, em linha de produção, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência
- 11.18. Fornecimento de todos os insumos de impressão, tais como cartuchos e/ou toner, peças de reposição, kit de manutenção, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.
- 11.19. Os insumos do item anterior deverão ser originais do fabricante dos equipamentos.
- 11.20. Os fretes com transportes de equipamentos e materiais, assim como a descarga e a movimentação dos mesmos até os locais de instalação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.21. É de responsabilidade da CONTRATADA a troca imediata dos equipamentos fornecidos, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem quaisquer ônus para a SEPLAD;
- 11.22. Assumir toda a responsabilidade pelas despesas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive quanto à reposição e substituição de peças necessárias a prestação do serviço.
- 11.23. Atender plenamente as normas impostas pelos órgãos de fiscalização Municipal, Estadual e Federal pertinentes ao seu ramo de atividade, bem como possuir e manter regular sua autorização para funcionamento perante esses órgãos.
- 11.24. Prestar informações referentes à prestação do serviço, junto à SEPAD, sempre que solicitado, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- 11.25. Durante o período da prestação do serviço, a CONTRATADA, compromete-se a executar os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos sempre que se fizer necessário.
- 11.26. A empresa contratada deverá comunicar formalmente ao órgão contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 11.27. A empresa contratada deverá prover a contratante das informações necessárias à adequada execução do objeto;
- 11.28. A empresa contratada deverá cumprir fielmente toda a execução do objeto contratado, de acordo com as condições e exigências previamente estabelecidas.
- 11.29. A empresa contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;
- 11.30. A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.31. Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto desse documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pelos órgãos partícipes.
- 11.32. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 11.33. Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mantido, guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, orientando-os a assinar o Termo de Confidencialidade Corporativo constante nos Anexos, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas dispostas no Art. 87 da Lei 8.666/93, além de imposição da multa prevista em Edital.
- 11.34. Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos.
- 11.35. Apresentar a SEPLAD, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.36. Manter nas dependências da contratada, no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, profissional capacitado para gerir a fiel execução do objeto contratado, apto solucionar eventuais problemas verificados no regular funcionamento dos equipamentos lotados para execução dos serviços.
- 11.37. Manter à disposição da contratada, durante toda a vigência do contrato, sempre que necessário, profissional (ais) qualificado (s) para prestar (em) treinamento do devido uso dos equipamentos aos usuários da SEPLAD, nos respectivos locais onde os referidos equipamentos forem instalados.
- 11.38. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta).
- 11.39. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da SEPLAD, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.
- 11.40. Substituir, imediatamente, qualquer integrante de sua equipe técnica ou não, na hipótese da SEPLAD constatar que o mesmo não esteja cumprindo, satisfatoriamente, o serviço a ele atribuído.
- 11.41. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a sua execução.
- 11.42. Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.
- 11.43. Arcar com os eventuais prejuízos causados aos órgãos partícipes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou colaboradores envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelos órgãos contratantes.
- 11.44. Responsabilizar-se, sempre, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, pelos seus prepostos ou funcionários e, eventualmente, pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz essa responsabilidade.
- 11.45. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 11.46. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.
- 11.47. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos partícipes.

11.48. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-á por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

11.49. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.

11.50. Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais (cuja inadimplência não transfere responsabilidade a SEPLAD), inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos.

11.51. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizadas contratante.

11.52. Comprovação, no ato da assinatura do contrato, de que possui no seu quadro de profissionais técnicos com habilitação para executar os serviços especializados, apresentando certificado técnico/treinamento emitido pelo fabricante ou distribuidor da solução.

11.53. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.54. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.55. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.56. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, do art. 7º da Lei 10.520/2002 e do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo IX deste edital.

13.2. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, será retida a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria.

13.3. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à **rescisão do contrato**, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Distrito Federal.

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.3.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

15.4. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

15.5. Quando da rescisão do contrato de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal administrativo deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15.6. Até que a contratada comprove o disposto no item 15.5, a contratante reterá:

- a) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;
- b) não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

17.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01.

02.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248/1991](#) e nos incisos I ou II ou III do artigo 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, e ainda, se for o caso, que atende aos requisitos legais para a qualificação com microempresa ou empresa de pequeno porte.

Representante Legal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF**ANEXO VI****MODELO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____ nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, abaixo firmado, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação – TI para a prestação dos serviços de _____, conforme condições e especificações constantes dos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/202_- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF.

Por este termo de confidencialidade compromete-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionada a prestação dos serviços acima mencionada;
3. A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível através da prestação dos serviços acima mencionados;

4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

- **“Informação confidencial”** significará toda informação revelada relacionada a prestação dos serviços acima descritos, através da execução do projeto, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.
- **“Informação Confidencial”** inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados durante a execução do projeto.
- **“Avaliação”** significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da proposta acima mencionada.

A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida por esta empresa por meio deste termo, terá validade por 20 anos, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pelo poder público, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à empresa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Nome do Responsável Legal

Cargo

Nome da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

OBS.: Este Documento deverá entregue juntamente com a documentação de PROPOSTA DE PREÇOS.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO VII

MODELO ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 00/20_- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF, que o Sr(a), _____, portador do documento de Identificação Civil n.º _____, representante da empresa de Razão Social _____, CNPJ n.º _____ vistoriou nesta data as instalações físicas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD/DF visando obter subsídios para a proposta técnica e econômica da licitação em questão, e atesta que foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.

Endereço do Local da Vistoria: _____

1. Responsável pelo Termo de Vistoria

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

2. Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 201__.

OU,

ATESTADO DE ABSTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 00/20_- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF** que abstivemo-nos de realizar vistoria e assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEPLAD/DF, em razão de sua não realização.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO VIII DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo

administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dof de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;
- V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação se dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

- I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;
- II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos

procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.economia.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118ª da República e 47ª de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ___/202__ – COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
- i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
 - ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
 - iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.
- b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.
- c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ___/202__ – COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF.

Brasília, ____ de _____ de 202__.

representante legal do licitante

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE:
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
NÚMERO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

Coordenação de Licitações /SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO** - Matr.0039782-2, Pregoeiro(a), em 25/05/2023, às 14:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **113409773** código CRC= **1FB7EA32**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF

3313-8494/8461/8453

04033-00004240/2023-70

Doc. SEI/GDF 113409773